



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA PARAÍBA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB N.º 90001/2025

PROCESSO N.º 21221.004037/2024-68

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A **Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB**, mediante o Pregoeiro designado pelo **ATO DE SUPERINTENDÊNCIA SUREG – PB N.º xx, DE xx/xx/xxxx**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço global, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço global**, com modo de disputa aberta e fechada, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório se dará na forma da **Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC**, disponível no endereço eletrônico <https://www.conab.gov.br/index.php/institucional/normativos/normas-da-organizacao>, bem como, subsidiariamente, de outras leis e normas aplicáveis ao certame, inclusive Lei Complementar nº 123, de 2006, e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 04/02/2025

HORÁRIO: 09:00 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 135476

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza e conservação, que serão prestados na Sede da CONAB/PB e Unidade Armazenadoras de João Pessoa, conforme especificações, quantidades, exigências e condições, estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.

1.1.1. A licitação será composta por 4 (quatro) grupos, o primeiro formado por 02 itens e os demais formados por 1 (um) único item, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o participante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.1.2. O agrupamento dos itens deve-se a economia de escala e a otimização do acompanhamento e da fiscalização da execução do contrato.

1.1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Serviço – CATSER do Compras Governamentais e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, bem como perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SGE), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

Nota explicativa: O credenciamento no SICAF, para fins de participação no Pregão Eletrônico (conforme previsto no §2º, do art. 293, do RLC), constitui-se em cadastro prévio de identificação, com a finalidade de agilizar o procedimento e permitir a efetiva participação dos interessados no certame – Parecer n. 129/2011/DECOR/CGU/AGU.

2.2.1. **Caberá ao licitante** interessado em participar deste Pregão Eletrônico, **credenciar-se previamente no Sicaf.**

2.2.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

2.2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

2.2.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.3. Além do credenciamento mencionado, para se ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SGE, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.4. Como condição para participação no Pregão Eletrônico, a licitante credenciada assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a.1) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

a.2) a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que a proposta foi elaborada de forma independente;
- f) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- g) que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

2.5. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

- a) a empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab;
- b) a empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016 e impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002;
- c) a empresa declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Conab, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) a empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa com a Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;
- e) a empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;
- f) a empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002, ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) a empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) a empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- i) os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar Contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- j) a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, bem como os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- k) a empresa que se encontre em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;
- l) as entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

- m) o próprio empregado ou dirigente da Conab, como pessoa física, que participe em procedimentos licitatórios na condição de licitante;
- n) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
- o) empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses;
- p) empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco cônjuge ou companheiro.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA E SUA VERSÃO ESCRITA

3.1. O licitante deverá registrar proposta de preços eletrônica, exclusivamente por meio do sistema Compras Governamentais, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

3.2. O licitante deverá informar em sua proposta de preços eletrônica, mediante o preenchimento no sistema eletrônico, o valor unitário e total dos itens e/ou o valor total do lote ou o maior percentual de desconto, bem como a especificação clara e completa dos serviços a serem executados, em conformidade com o Termo de Referência.

3.2.1. O licitante deverá cotar o preço do objeto licitatório em moeda nacional.

3.2.2. O licitante deverá consignar o valor da proposta já considerados inclusos os custos operacionais, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação do preço da proposta.

3.2.3. Por ocasião do registro de sua proposta de preços no site Compras Governamentais, o licitante deverá realizar as declarações previstas no item 2.4 deste Edital, assinalando, para tanto, os campos específicos do sistema eletrônico em apreço.

3.2.4. Quando couber, o licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema Compras Governamentais, se o serviço ofertado se enquadra em algum critério de margem de preferência, caso haja indicação, neste aspecto, no Termo de Referência.

3.2.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.3. As propostas eletrônicas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.3.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3.3.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

3.3.3. As propostas terão validade de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

3.4. A proposta elaborada em desacordo com este Edital e Anexos poderá ser desclassificada, após observado o disposto no subitem 20.4 deste Edital.

3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.7. O licitante deverá, ainda, encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a versão escrita da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital.

3.8. O encaminhamento eletrônico da versão escrita da Proposta de Preços do licitante vencedor, para a apresentação conforme subitem 9.1 deste Edital, deverá conter, em especial, as seguintes informações:

a) as especificações do serviço, conforme apresentado no Termo de Referência;

b) o preço unitário e global de cada item e/ou do lote ou o percentual de desconto, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias);

c) o prazo de validade da proposta, de no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado;

d) a declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários à prestação dos serviços objeto deste pregão, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

e) a declaração expressa de que se responsabiliza pela prestação dos serviços no prazo estabelecido no Termo de Referência;

f) os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, celular do representante/telefone/Fax, e-mail, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

3.8.1. A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

3.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, após o encerramento do envio de lances, na forma disposta nos itens 9 e 10 deste edital.

3.11. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

4.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.3. O Pregoeiro, anteriormente ao início da fase de lances, verificará, previamente, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade

com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas principais, exigidas no Termo de Referência.

4.3.1. A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.4. Somente os licitantes com propostas preliminarmente classificadas participarão da fase de lances.

4.5. Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, os licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo "Descrição Detalhada do Objeto".

4.5.1. A ausência do detalhamento do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

5. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. Aberta à etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.

5.3. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

5.4. O intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos.

5.4.1. Os lances enviados em desacordo com o subitem anterior serão descartados automaticamente pelo sistema.

5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de, no mínimo, 0,05% (zero, zero cinco) por cento.

5.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação dos licitantes.

5.8. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

5.9. A etapa de envio de lances na sessão, **sob o modo de disputa aberto e fechado**, terá duração de 15 (quinze) minutos.

5.10. Decorrido o prazo do item anterior, sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

5.11. Encerrado o prazo de que trata o item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

- 5.13. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 5.11 e 5.12, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 5.14. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos itens 5.11 e 5.12, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.15. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.
- 5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 6.1. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada será considerado empate ficto, ao que se procederá da seguinte forma:
- 6.3.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, poderá ser adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
 - 6.3.2. caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
 - 6.3.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
 - 6.3.4. o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
 - 6.3.5. na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

7. DA NEGOCIAÇÃO

7.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá, via sistema, encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA DESCONEXÃO

8.1. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.2. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro, aos participantes, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

9. DO ENVIO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá, se necessário, encaminhar eletronicamente a versão escrita de sua Proposta de Preços adequada ao último lance e à negociação realizada, na forma do item 3.7 deste Edital, **no prazo de até 03 (três) horas** após a solicitação do Pregoeiro, preferencialmente em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras Governamentais.

9.1.1. Em conjunto com a versão escrita da Proposta de Preços, a licitante detentora da melhor oferta também deverá encaminhar eletronicamente os documentos que comprovem sua condição de habilitação, nos moldes do que determina o título 10 deste Edital, no mesmo prazo e forma estipulados no item 9.1, qual seja, via sistema, por meio do campo “Anexo de Proposta” no prazo de até 03 (três) horas da convocação do anexo.

9.1.2. Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os originais ou cópias autenticadas dos documentos remetidos por meio do sistema Compras Governamentais deverão ser encaminhados fisicamente à Conab, na forma estabelecida no item 10.1.1 deste Edital.

9.1.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.2. Encaminhada a proposta, o pregoeiro, pelo critério de menor preço global do item ou lote ou maior desconto, a examinará, em conjunto com a área demandante, quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado constante no Termo de Referência, a sua exequibilidade e ao seu cumprimento às especificações técnicas do objeto.

9.2.1. Com vistas à análise da proposta de preços e dos documentos habilitatórios referenciados no Título 10 deste Edital, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do certame, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.2.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CONAB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar a sua decisão.

9.2.3. Será considerado aceita a proposta de preços do licitante que oferecer o [menor preço ou maior desconto] conforme disposto no caput do item 9.2 e que atender as exigências editalícias.

9.2.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.2.5. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado no Termo de Referência ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.2.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.2.5.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.2.5.3. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais", "cláusulas contratuais" etc.

9.2.6. Se o lance ou a proposta de menor valor não forem aceitos ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará o lance ou proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance ou proposta que atenda ao Edital.

9.2.7. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.2.8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, deverá ser procedida nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2.9. No caso de haver empate entre propostas comerciais que atendam integralmente as condições/exigências editalícias, a proposta vencedora será sorteado pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.2.9.1. Não sendo realizado o sorteio pelo sistema, observar-se-á o disposto no art. 45, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, o licitante detentor da melhor proposta ou lance, deverá, **se necessário, encaminhar, via sistema**, na forma do item 9.1, a documentação de habilitação à Conab, em conjunto com sua Proposta de Preços e no prazo de até 03 (três) horas após a solicitação do Pregoeiro.

10.1.1. Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os documentos originais ou cópias autenticadas referentes à habilitação enviada via sistema Compras Governamentais, juntamente a Proposta de Preços atualizada, **acaso solicitados pelo Pregoeiro**, deverão ser encaminhados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação à Comissão Permanente de Licitações - CPL da

Superintendência Regional da Conab na Paraíba ou ao Pregoeiro, em envelope fechado, na Rua Cel. Estevan D'avila Lins, S/N, - Cruz das Armas, João Pessoa - PB, CEP 58085-010, com, no mínimo, os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
NOME DO PREGOEIRO SUREG/PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024
ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

10.2. A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF e dos documentos complementares elencados no item 10.4.

10.3. A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens 10.4.1, 10.4.2 e 10.4.3 “b”, quando os registros no SICAF correlatos a estes documentos estiverem válidos, completos e regulares.

10.4. Para a habilitação, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os seguintes documentos complementares, observando-se, para tanto, a exceção prevista no item anterior:

10.4.1. **Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) no caso de:

a.1) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.2) microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

a.3) sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

a.4) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

a.5) microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

a.6) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

a.7) participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

b) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4.2. **Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de

02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

e) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10. de maio de 1943. (Lei 12.440, de 8/7/2011).

10.4.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.4.2.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado à licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis - cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação - prorrogáveis por igual período, a critério da Conab e a pedido justificado da licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.4.2.1.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação e acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Conab convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação de cada item ou grupo, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

10.4.3. **Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:**

a) certidão negativa de feitos sobre falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c) será considerada boa a situação financeira da licitante, quando os seus Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) forem maiores do que

1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “on line” no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) a licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social e patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.4.4. **Relativo à Qualificação Técnica, apresentar:**

a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a 03 (três) anos, podendo ser aceito o somatório de atestados; mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

I - Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da alínea anterior.

II - Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

III - Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

IV - Para a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade dos três anos serem ininterruptos.

V - Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

VI - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

VII - O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Conab possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

A Conab se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

VIII - A Conab se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos Contratos e

aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

b) O licitante vencedor, apenas por ocasião da assinatura do Contrato, deverá comprovar que possui inscrição primária ou secundária no registro ou inscrição na entidade profissional competente, bem como de que se encontra com as suas obrigações em dia com este órgão.

c) Para a realização do objeto da licitação, a Contratada deverá entregar declaração de que instalará escritório na cidade em que está localizada a Matriz ou a Sureg da Conab, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

d) Declaração assinada pelo licitante de que realizou vistoria no local da prestação do serviço e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará desta para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com esta Conab; ou

e) Declaração emitida pelo licitante optante por não realizar a vistoria de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade pela sua opção e que não utilizará desta para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com esta Conab.

10.4.5. **Declarações a serem enviadas via sistema Compras Governamentais:**

a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

b) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o inciso VI do art. 14 do Decreto nº 5.450/2005, ou seja, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores;

c) declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar 123/2006, se for o caso;

d) declaração de elaboração independente de proposta;

e) declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado; e

f) declaração de que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.5. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), o Pregoeiro, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:

a) SICAF, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há empregados da Conab;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.6. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por empregado da CONAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

10.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, considerando-se, para tanto, o disposto nos itens editalícios 20.3 e 20.4.

10.8. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital, observado o disposto no item 9.2.8.

10.9. Será considerado vencedor deste pregão o licitante que oferecer o menor preço ou maior desconto e que atender as exigências editalícias, referentes à proposta de preços e à habilitação.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá o prazo mínimo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

11.1.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, delineando o fato e o direito que a licitante deseja ver revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

11.1.2. O Pregoeiro examinará, em juízo de admissibilidade, a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.1.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.1.4. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.1.5. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer no prazo estabelecido importará a decadência desse direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.1.6. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema e em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.1.7. Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.1.8. Para efeito do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei nº 9784/1999, fica franqueada aos interessados a vista dos autos do Processo que cuida desta licitação.

11.1.9. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria

sessão pública, a sessão pública poderá ser reaberta, ocasião em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.2. Os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, conforme RLC.

11.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.5. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro ao licitante declarado vencedor, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

11.6. A homologação deste Pregão caberá a autoridade competente que autorizou a deflagração do processo licitatório, na forma do art. 322 RLC.

11.7. O objeto deste Pregão será adjudicado integralmente ao licitante vencedor.

12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por Contrato celebrado entre a CONAB e o licitante vencedor, que observará os termos do RLC e das demais normas pertinentes.

12.2. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o termo de Contrato.

12.3. Antes da assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante vencedor durante a vigência contratual.

12.4. Se o licitante vencedor não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou recusar-se a assinar o Contrato, será convocado outro licitante para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.5. Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do art. 6.º da Lei n.º 10.522, de 19/07/2002, junto ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a CNDT, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e à Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

12.6. O Contrato terá validade de 5 (cinco) anos, conforme arts. 461 a 463 do RLC, a contar da data de sua assinatura, improrrogáveis, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.

12.7. A forma de prestação e de recebimento dos serviços objetos deste certame, bem como a garantia contratual, o prazo e o local de sua execução encontram-se previstos no Termo de Referência, Anexo deste Edital.

12.8. O reajuste dos preços dos serviços contratados deverá observar o disposto no Termo de Referência, Anexo deste Edital.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização das obrigações da contratante serão realizadas na forma apresentada no Termo de Referência, Anexo do Edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. As obrigações da CONTRATANTE encontram-se previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos do Edital.

14.2. Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratante nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da CONTRATADA encontram-se previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos do Edital.

15.2. Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratada nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento pelos serviços descritos neste Edital e seus anexos será processado na forma estabelecida no Termo de Referência, disposto no Anexo deste Edital.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas referentes à execução contratual são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo do Edital.

17.2. Compete ao licitante também verificar, no anexo mencionado, quais são as sanções administrativas cabíveis no caso de irregularidades na fase licitatória, perpetradas pelos seus participantes.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas que atenderão a contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2023, sendo: PTRES - XXXXXX; PI - XXXXXX; FONTE - XXXXXXXXXXXX; ND - XXXXXXXXXXXX, autorizados na Lei Orçamentária Anual-LOA.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Até **3 (três) dias úteis** antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o Edital deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico pb.pregao@conab.gov.br, até as 17 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

19.1.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de **2 (dois) dias úteis**.

19.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço pb.pregao@conab.gov.br.

19.3.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 2 (dois) dias úteis.

19.4. As respostas prestadas pelo Pregoeiro às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão entranhados nos autos do processo licitatório, enviadas por e-mail aos solicitantes e disponibilizadas no sistema eletrônico para consulta dos interessados.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por considerá-lo inoportuno ou inconveniente e por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

20.1.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

20.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.2.1. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência.

20.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão eletrônico.

20.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONAB.

20.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão aquelas.

20.9. As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

20.10. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CONAB, sem prejuízo do disposto no inciso I, do artigo 245, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

20.11. O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.conab.gov.br. O Edital, ainda, poderá ser fornecido pela Conab a qualquer interessado, por meio do Pregoeiro, situada na Av. Cel. Estevan D'Avila Lins, S/N - Cruz das Armas, João Pessoa - PB, 58033-910, devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de R\$ 10,00 (dez reais), por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, a ser emitida através do site www.stn.fazenda.gov.br

(SIAFI/GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO/IMPRESSÃO DE GRU), Unidade Gestora-UG: UG Matriz ou Sureg – Gestão: 22211, Código de Recolhimento n.º 28830-6.

20.12. Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência e seus anexos (37675789) ; e
- b) Anexo II - Minuta de Contrato (37676014).

21. DO FORO

21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de João Pessoa, Seção Judiciária do estado da Paraíba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

João Pessoa/PB, 09 de outubro de 2024

(assinatura eletrônica)

Wanduir Silva Carvalho

Encarregado de Setor - SEADE/PB

(assinatura eletrônica)

João Carlos Borges Correia de Aguiar

Gerente Regional - GEFAD/PB



Documento assinado eletronicamente por **JOAO CARLOS BORGES CORREIA DE AGUIAR, Gerente de Área Regional - Conab**, em 09/10/2024, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **37675876** e o código CRC **EBF07COA**.

Referência: Processo n.º: 21221.004037/2024-68

SEI: n.º: 37675876



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza e conservação, de forma continuada, para atender as necessidades da sede da Conab na Paraíba bem como nas Unidades Armazenadoras de João Pessoa, Campina Grande, Patos e Monteiro, compreendendo o fornecimento de todo o material de consumo necessário, assim como dos equipamentos adequados à execução do serviço, conforme especificações, quantidades, exigências e condições, estabelecidas neste instrumento:

GRUPO 1		
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.
1	Prestação de serviços de limpeza e conservação, que serão prestados na Sede da Conab na Paraíba , conforme especificações, quantidades, exigências e condições, estabelecidas no Termo de Referência, Edital e anexos.	SERVIÇO
2	Prestação de serviços de limpeza e conservação, que serão prestados na Unidade Armazenadora de João Pessoa/PB , conforme especificações, quantidades, exigências e condições, estabelecidas no Termo de Referência, Edital e anexos.	SERVIÇO
Valor Total do Grupo 1		

GRUPO 2		
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.
3	Prestação de serviços de limpeza e conservação, que serão prestados na Unidade Armazenadora de Campina Grande/PB , conforme especificações, quantidades, exigências e condições, estabelecidas no Termo de Referência, Edital e anexos.	SERVIÇO
Valor Total do Grupo 2		

GRUPO 3		
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.
4	Prestação de serviços de limpeza e conservação, que serão prestados na Unidade Armazenadora de Monteiro/PB , conforme especificações, quantidades, exigências e condições, estabelecidas no Termo de Referência, Edital e anexos.	SERVIÇO
Valor Total do Grupo 3		

GRUPO 4		
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.
4	Prestação de serviços de limpeza e conservação, que serão prestados na Unidade Armazenadora de Patos/PB , conforme especificações, quantidades, exigências e condições, estabelecidas no Termo de Referência, Edital e anexos.	SERVIÇO
Valor Total do Grupo 4		

VALOR GLOBAL ANUAL DA LICITAÇÃO: R\$ 223.408,20 (duzentos e vinte e três mil quatrocentos e oito reais e vinte centavos)

- 1.2. Os serviços serão executados indiretamente no regime de empreitada por preço global, conforme o inciso IV, art. 208 do RLC.
- 1.3. O custo total estimado para a prestação dos serviços deste Termo de Referência é de **R\$ 240.748,20 (duzentos e quarenta mil setecentos e quarenta e oito reais e vinte centavos)**. O critério utilizado para a formação da estimativa foi **MÉDIA** dos preços praticados no mercado.
- 1.4. O valor estimado da licitação deverá ser **PÚBLICO** (art. 15 do Decreto 10.024/2019), o modo de disputa adotado será o **ABERTO E FECHADO** (art. 31, inc. I c/c art. 32 do Decreto 10.024/2019) e o critério de julgamento das propostas será o de menor preço ofertado para o grupo.
- 1.5. Os recursos orçamentários decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência estão consignados no Orçamento da Conab para o ano 2025, PTRES - **229503**; PI - **SERVLIMP**; FONTE - **1000**; Natureza de Despesa **33.90.37.02**, AO - **ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE**, autorizados na Lei Orçamentária Anual-LOA.
- 1.6. As especificações do objeto estão detalhadas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A Superintendência Regional da Paraíba possui estrutura espalhada pelo território do Estado da seguinte forma: Sede da Sureg/PB, localizada no bairro de Cruz das Armas, na Capital João Pessoa, com capacidade para aproximadamente 120 empregados, sendo que, atualmente, devido ao regime de teletrabalho, possuímos em média 50 pessoas presenciais, além dos empregados remotos que fazem rodízio presencial em determinados dias da semana; Uma Unidade Armazenadora também em João Pessoa; uma Unidade Armazenadora no município de Campina Grande; Uma Unidade Armazenadora em Monteiro e outra em Patos.
- 2.2. O Plano de Cargos e Salários da Companhia 2009 não contempla o cargo de servente/faxineiro, essa atividade não constitui a missão institucional e não é considerada estratégica para a Conab. Face ao trabalho que é desenvolvido na CONAB, quando da movimentação de grãos, cestas e movimentação de clientes, exige a limpeza dos ambientes de trabalho para garantir a segurança do trabalhador e manter os ambientes limpos, organizados e higienizados. A limpeza do local de trabalho se faz necessária por diversos aspectos: Melhorar a qualidade do ambiente do trabalho e preservar a saúde são alguns deles. E sem contar que um local organizado garante um aspecto bem melhor para a empresa, e evita o surgimento de bactérias que causam doenças, auxiliando também no desempenho dos empregados.
- 2.3. A Contratação dos serviços justifica-se pelo fato de que a limpeza dos recintos constituir condições mínimas de higiene e segurança do trabalho para os empregados e demais colaboradores em exercício na Conab na Paraíba bem como os clientes e público em geral que visitar as instalações dessa Companhia, em consonância com as Normas Regulamentadoras - NR do Ministério do Trabalho e, ainda, resguardar a integridade dos bens patrimoniais da Conab nesta Superintendência Regional da Paraíba.
- 2.4. Os serviços, materiais e equipamentos referenciados neste Termo de Referência enquadram-se na modalidade de **bens e serviços comuns** para fins do disposto no art. 3º, do Decreto 10.024, de 320 de setembro de 2019– Pregão Eletrônico, cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido no edital e anexo, por meio de especificações usuais de mercado.
- 2.5. A presente licitação **não será declarada como exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte**, devido ao interesse público requerer que seja dada ampla concorrência para que a maior quantidade possível de empresas possa participar, visando obter a melhor contratação possível, uma vez que o valor global da proposta está acima do que determina o art. 129, Inciso II, alínea "e" do RLC.
- 2.6. Não será permitida a participação do cooperativas para o fornecimento de mão de obra, por força do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC 26/2008, firmado entre a CONAB e o Ministério Público Federal, nos termos do Anexo II do presente Termo de Referência.
- 2.7. As empresas concorrentes também poderão participar em forma de **consórcio**, desde que:
- Haja comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
 - Seja indicada a empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Conab;
- 2.8. A empresa consorciada não poderá participar de mais de um consórcio, ou em consórcio e de forma isolada, sendo possível somente a participação ou em consórcio com outras ou de forma isolada.
- 2.9. Todos os integrantes do consórcio terão responsabilidade solidária pelos atos praticados em consórcio, em qualquer fase do certame.
- 2.10. A contratação alinha-se ao planejamento estratégico da companhia, o qual estabelece no seu mapa estratégico como objetivo do processo de suporte o aperfeiçoamento dos serviços infraestruturais de apoio à Companhia. Além disso, está definido na cadeia de valor do planejamento estratégico que a gestão administrativa deverá suprir insumos e serviços necessários a gestão e operação das atividades da Conab, bem como a gestão do patrimônio, o que inclui a otimização da sua vida útil.
- 2.11. Dessa forma, a contratação em questão alinha-se com toda a estratégia da Companhia, competindo a GEFAD suprir a Companhia com os serviços necessários que auxiliarão a todos os empregados a cumprirem com as metas e objetivos estabelecidos pela alta direção desta empresa pública, de forma a evitar que as atividades de meio possam interferir negativamente nos resultados almejados a curto, médio e longo prazo pela Companhia.
- 2.12. O serviço em apreço será contratado na modalidade Pregão Eletrônico, por ser caracterizado como **serviço comum**, na forma do Inciso XIII do art. 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC e, portanto, possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais de mercado, **mediante ampla concorrência**, vez que a presente contratação possui valor anual global estimado no montante de **R\$ 240.748,20 (duzentos e quarenta mil setecentos e quarenta e oito reais e vinte centavos)**, em atendimento ao que determina o art. 129, II, 'e', do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC e observando o teor do item 2.5.
- 2.13. A formação de grupos levou em consideração o município de prestação dos serviços, visando ampliar a concorrência para que seja evitada a desclassificação de empresas que não atuem em determinadas localidades e, assim, possam concorrer nos locais em que a empresa tenha atividades, sendo o Grupo 1 para o município de João Pessoa/PB; o Grupo 2 para o município de Campina Grande/PB; o Grupo 3 para o município de Monteiro/PB e o Grupo 4 para o município de Patos/PB.
- 2.14. Nos termos do art. 19 do RLC, os serviços a serem contratados serão executados sob o regime de mão de obra exclusiva, uma vez que sua execução contratual exige, dentre outros requisitos, que:
- os empregados da contratada fiquem à disposição nas dependências da contratante para a prestação dos serviços;
 - a contratada não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros Contratos; e
 - a contratada possibilite a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus Contratos.
- 2.14.4. O serviço, objeto desta contratação, será prestado na sede da SUREG/PB e na Unidade Armazenadora de João Pessoa, conforme endereço e discriminação de horários abaixo:

UNIDADE	ENDEREÇO	CIDADE
CONAB PB - SEDE	Rua Cel. Estevão D'Ávila Lins, s/n - Cruz das Armas - João Pessoa/PB - CEP: 58085-010	João Pessoa/PB
UNIDADE ARMAZENADORA DE JOÃO PESSOA	Rua Projetada Y-2, nº 225 - Distrito Industrial - João Pessoa/PB - CEP: 58082-025	João Pessoa/PB
UNIDADE ARMAZENADORA DE CAMPINA GRANDE	Av. Assis Chateaubriant, nº 4885 - Liberdade - Campina Grande/PB - CEP 58105-421	Campina Grande/PB
UNIDADE ARMAZENADORA DE MONTEIRO	Avenida Manoel Joaquim da Silva - 407 - Bairro Novo Horizonte - Monteiro/PB CEP: 58.500-000	Monteiro/PB

UNIDADE ARMAZENADORA DE PATOS	BR 230, Km 332, Fazenda Trapiá, nº 3312 - Zona Rural - Patos/PB CEP: 58.700-000	Patos/PB
--------------------------------------	--	----------

Horário serviço	Dias da semana
07:30 às 12:00 13:00 às 16:30	Segunda a sexta feira, exceto feriado

3. DO OBJETIVO

3.1. O objetivo desta contratação é determinar os serviços a serem executados e os materiais de limpeza, utensílios/ferramentas, máquinas/equipamentos e uniformes a serem utilizados, bem como orientar e elaborar procedimentos e rotinas para a sua execução, a fim de assegurar a qualidade da prestação dos serviços, a racionalidade e a economicidade para a Administração.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato será 05 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura.

4.2. Os contratos de prestação de serviços ou de fornecimentos que tenham seus prazos iniciais definidos por período superior a 12 (doze) meses, serão avaliados anualmente pelo Fiscal do Contrato, com o titular da Gerência Gestora, no âmbito desta Matriz, de maneira a evidenciar se os preços permanecem vantajosos para a Conab, podendo ser rescindido por razões de interesse público sempre que tal vantagem não for comprovada.

5. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. DA APRESENTAÇÃO DA PLANILHA DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

5.1.1. O modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços está apresentado no ANEXO III deste Termo de Referência, em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.

5.1.2. A Planilha de Custos e Formação de Preços servirá para demonstrar possíveis variações de custos/insumos no curso da execução do contrato e deverá ser utilizada como base em eventuais reajustes ou revisões de preços.

5.1.3. No preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços, a licitante deverá observar as orientações/informações, referentes às Convenções Coletivas de Trabalho e demais valores e percentuais utilizados como parâmetro pela CONAB. Essas e outras orientações/informações estão dispostas no ANEXO III, deste Termo de Referência.

5.1.3.1. A inobservância das orientações/informações citadas neste subitem, quanto ao correto preenchimento da planilha de custos e formação de preços poderá resultar na desclassificação da proposta.

5.1.4. A CONAB poderá realizar diligências junto à licitante vencedora, a fim de esclarecer dúvidas acerca dos valores e/ou percentuais informados na Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada, sendo que a identificação da inclusão de informações e/ou valores em desconformidade com as normas gerais ou específicas aplicáveis à empresa (não comprovados documentalmente) poderá acarretar a desclassificação da proposta.

5.1.5. A inobservância do prazo fixado pela CONAB para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes/incompletos poderá ocasionar a desclassificação da proposta.

5.1.6. Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências nas planilhas apresentadas, durante a análise da aceitação da proposta, a CONAB poderá determinar à licitante vencedora, mediante diligência, a promoção de ajustes nessas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

5.1.7. No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas como salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição.

5.1.8. Os custos de vale-refeição deverão ter como base as condições estabelecidas nas Convenções Coletivas de Trabalho celebradas pelos Sindicatos das respectivas categorias.

5.1.9. O vale-transporte deverá ser concedido pela licitante vencedora aos empregados de acordo com o Decreto nº 95.247, de 17/11/1987, no valor referente ao itinerário de cada funcionário.

5.1.10. A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 497 do RLC da Conab.

5.1.11. O disposto acima se aplica, inclusive, nos casos de equívoco afeto à fixação dos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como o valor provido com o quantitativo de vale-transporte.

5.1.12. Os recursos atinentes à cobrança de tarifa bancária para manutenção da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, poderão ser previstos na proposta da licitante.

5.1.12.1. A fim de que o valor possa constar na planilha de custos e formação de preços apresentada pelos proponentes, informa-se que o montante mensal atualmente cobrado, a título de tarifa bancária de Conta-Depósito Vinculada, é da ordem de **R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais)**. O referido valor pode sofrer alterações, a qualquer tempo, a depender da tabela da Instituição Financeira.

5.1.13. O tipo de assistência médica e odontológica ofertado aos profissionais será aquele previsto em leis, normativos ou Convenção Coletiva de Trabalho, devendo tais gastos serem inseridos como parte dos custos da prestação dos serviços (Insumos de Mão de obra).

5.1.13.1. Na hipótese em que a lei, o normativo ou a Convenção Coletiva de Trabalho for silente a respeito do assunto, ou mesmo nos casos em que inexistir lei, norma ou Convenção Coletiva específica, e havendo inserção na proposta de valor referente à assistência médica e odontológica, a licitante deverá apresentar os documentos comprobatórios que serviram de base para a definição desses valores.

5.1.13.2. A não apresentação dos documentos citados no subitem anterior poderá resultar na desclassificação da proposta.

5.1.14. As propostas deverão conter indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas, sentenças normativas ou leis que regem cada categoria profissional que executará os serviços e a respectiva data base e vigência, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO.

5.1.14.1. A ausência da indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas, sentenças normativas ou leis, exigida neste subitem, a qual inviabilize ou dificulte a análise das planilhas por parte da área técnica da CONAB, poderá acarretar a desclassificação da proposta da LICITANTE.

5.1.15. Deverão ser observados, quando do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como INSS, Sesi ou Sesc, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros).

5.1.15.1. Na formulação de sua proposta, a empresa deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis n.º 10.637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão TCU-Plenário n.º 2.647/2009).

5.1.16. A base para estabelecimento de critérios de repactuação de preços será a sentença normativa ou Lei, Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho dos Sindicatos, aplicável a categoria profissional, ou ainda face à eventual alteração na regulamentação dos serviços a cargo do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

a

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E ECONÔMICO-FINANCEIRAS

6.1. As empresas deverão comprovar a Qualificação Técnica por meio de:

6.1.1. Atestados de Capacidade Técnica ou contratos com entidades da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada de execução de serviços com características e condições semelhantes ao objeto que comprovem experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços de vigilância armada ininterruptos ou não.

6.1.1.1. Para comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados;

a) Os períodos concomitantes serão computados uma única vez;

b) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

c) O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

6.1.1.2. É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação de que trata a alínea anterior, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.

a) O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Conab possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

b) A Conab se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

6.1.2. Adicionalmente, para a análise da qualificação econômico-financeira dos consórcios, observar o que determina o item 2.7 desse Termo de Referência.

6.1.3. Cópia(s) de contrato(s) executado(s) ou em execução a pelo menos doze meses, na data de publicação do Edital, referente(s) ao(s) atestado(s) apresentado(s), comprovando que a licitante executa ou executou os quantitativos de serviços e postos descritos abaixo, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no seu contrato social, registrado na junta comercial competente:

6.1.3.1. Para os serviços de limpeza e conservação, comprovar executar ou ter executado contratos com os quantitativos de metragem quadrada para cada uma das áreas:

Prédio/Características	Área interna (m²)	Área Externa (m²)	Esquadrias envidraçadas face interna ou externa (m²)
SEDE João Pessoa	873	640	63,4
UA João Pessoa	246,5	900	20
UA Campina Grande	247	738	20
UA Monteiro	99	600	20
UA Patos	242	540	20

Tipo de área TOTAL	Quantidade de Área (M²)
Área Interna	1.707,50
Área Externa	3.418,00
Esquadrias internas e externas	143,40

6.1.3.2. Para os serviços de auxiliares de serviços gerais, comprovar executar ou ter executado contratos com os seguintes quantitativos para cada um dos postos:

SERVIÇO/POSTO	QUANTIDADE
Auxiliares	5

6.1.3.3. Conforme o Art. 133, §5º, III, b, do RLC a licitante deverá comprovar o número de postos equivalente ao da contratação, pois é inferior a 40 postos.

6.1.3.4. A exigência do quantitativo estipulado na alínea anterior é condição mínima necessária para que a licitante comprove a capacidade de arcar com todas as suas despesas operacionais, aceitando-se o somatório de atestados para fins da comprovação.

6.1.4. Para a realização do objeto da licitação, a Contratada deverá entregar declaração de que nomeará preposto na cidade em que está localizada a Sede da Conab na Paraíba, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

6.2. As empresas deverão comprovar a **Qualificação Econômico-financeiras** por meio de:

6.2.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta

a) O Balanço Patrimonial deverá estar assinado por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG), e liquidez corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes de aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta "On-line", no caso de empresas inscritas no SICAF:

LG=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
SG=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
LC=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

6.2.2. Comprovação de Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante-Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

6.2.3. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

6.2.4. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme Anexo IX deste TR, de que um doze avos dos Contratos firmados com a Administração Pública ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita no inciso anterior, observados os seguintes requisitos:

a) a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, relativa ao último exercício social; e

b) caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

6.2.5. Certidão Negativa de Falência ou recuperação Judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação.

7. DA VISTORIA

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por empregado designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09 horas às 18 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone -(61) 3312a6066, podendo sua realização ser comprovada por:

a) Declaração assinada pelo licitante de que realizou vistoria no local do evento e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com esta Conab, na forma do Anexo V deste TR; ou

b) Declaração emitida pelo licitante optante por não realizar a vistoria de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade pela sua opção e que não utilizará desta para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com esta Conab.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

8. DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

8.1. DO LOCAL E DOS HORÁRIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1.1. Os serviços objetos deste Termo de Referência deverão ser realizados conforme locais e datas constantes no item 2.9.4.

8.1.2. A Contratada deverá gerenciar seus funcionários em escala de trabalho, de forma que os serviços sejam prestados até o horário estabelecido.

8.2. DA PRODUTIVIDADE, PERIODICIDADE E QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS E DE ÁREA

8.3. Considerando as distribuições das áreas existentes observadas no item 2.1.3, a frequência adequada de limpeza para o bom funcionamento das atividades e as produtividades indicadas no Art. 137º, do RLC da CONAB de 13/11/2018, temos as seguintes demandas:

SEDE SUREG/PB

Estudo de Produtividade x frequência por servente SEDE/SUREG/PB						
	Produtividade de média	und	(A) Frequência Mensal da limpeza (22 dias úteis)	(B) (metragem limpa p/mês)	(C) Metragem/dia =	Número de Serventes necessários
I – Áreas Internas						
a) piso, áreas livres	800	m2	22	220*22 = 4.840	(B)/ 22 = 220	(C)/800 = 0,275
b) banheiros	200	m2	66	50*66 = 3.300	(B)/ 22 = 150	(C)/200 = 0,75
c) Hall/Corredores	1000	m2	44	60*44 = 2.640	(B)/ 22 = 120	(C)/1000 = 0,12
d) Almoxtarifados/galpões:	1500	m2	4	86*4 = 344	(B)/ 22 = 15,63	(C)/1500 = 0,010
f) Áreas com espaços livres:	1000	m2	0	0	0	0
II – Áreas Externas						
a) Pisos pavimentados/contínuos às edificações:	1800	m2	11	60*11 = 660	(B)/ 22 = 30	(C)/1800 = 0,016
b) Varrição de passeios:	6000	m2	11	60*11 = 660	(B)/ 22 = 30	(C)/6000 = 0,005
III – Esquadrias Externas						
a) face externa com exposição a situação de risco (NRs 15, 16, 17, 33, 35, entre outras)	130	m2	2	30*2 = 60	(B)/ 22 = 2,72	(C)/130 = 0,021
b) face externa sem exposição de risco (NRs 15, 16, 17, 33, 35, entre outras)	300	m2	2	0	0	0
c) face interna	300	m2		30*2 = 60	(B)/ 22 = 2,72	(C)/300 = 0,009
IV – Fachadas Envidraçadas	130	m2	2	10*1 = 10	(B)/ 22 = 0,45	(C)/130 = 0,003
				Total =		1,209
				Quantidade demandada =		1
Observações						
(A) Como o mês considerado é de 22 dias, se o serviço for feito 2 vezes por dia, inserir 44 (2*22), se 3 vezes por dia, inserir 66 (3*22) e assim por diante...						
(B) "Área medida"*(A)						
(C) "Área total a ser limpa"/22 dias						
Serventes necessários = Metros limpos por dia © / Produtividade média						
* SOMAR OS INDICADORES E INSERIR NO CAMPO G17						

UNIDADE ARMAZENADORA DE JOÃO PESSOA

Estudo de Produtividade x frequência por servente UA – JOÃO PESSOA/PB						
	Produtividade de média	und	(A) Frequência Mensal da limpeza (22 dias úteis)	(B) (metragem limpa p/mês)	(C) Metragem/dia =	Número de Serventes necessários
I – Áreas Internas						
a) Guarita	4,45	m2	4	17,8	0,81	0,001
b) Banheiros Vestiário/Guarita/Casa Gerente/Balança	14,33	m2	4	57,32	2,6	0,013
c) Escritório	40,96	m2	44	1802,24	81,92	0,082
d) Casa do Gerente	11,25	m2	4	45	2,045	0,002
e) Balança	9,1	m2	4	36,4	1,65	0,0016
f) Vestiário	3,41	m2	4	13,64	0,62	0,00062
g) Banheiros Escritório	10,24	m2	44	450,56	20,48	0,1024
h) Áreas com espaços livres:	228,5	m2	8	1828	83,09	0,1038
II – Áreas Externas						
a) Pisos pavimentados/contínuos às edificações:		m2				
b) Varrição de passeios:		m2				
III – Esquadrias Externas						
a) face externa com exposição a situação de risco (NRs 15, 16, 17, 33, 35, entre outras)		m2				
b) face externa sem exposição de risco (NRs 15, 16, 17, 33, 35, entre outras)		m2				
c) face interna		m2				
d) - Fachadas Envidraçadas Escritório	15,14	m2	8	121,12	5,5	0,0423
IV – Fachadas Envidraçadas Vestiário/Guarita/Casa do Gerente/Balança	17,85	m2	4	71,4	3,24	0,0249
				Total =		0,37362 *
				Quantidade demandada =		1
Observações						
(A) Como o mês considerado é de 22 dias, se o serviço for feito 2 vezes por dia, inserir 44 (2*22), se 3 vezes por dia, inserir 66 (3*22) e assim por diante...						
(B) "Área medida"*(A)						
(C) "Área total a ser limpa"/22 dias						
Serventes necessários = Metros limpos por dia © / Produtividade média						
* SOMAR OS INDICADORES E INSERIR NO CAMPO G17						

UNIDADE ARMAZENADORA DE CAMPINA GRANDE

Estudo de Produtividade x frequência por servente UA – CAMPINA GRANDE						
	Produtividade de média	und	Frequência Mensal da limpeza (22 dias úteis)	(B) (metragem limpa p/mês)	(C) Metragem/dia =	Número de Serventes necessários
I – Áreas Internas						
a) piso, áreas livres	800	m2	11	200*11=2.200	(B)/22= 100	(C)/800=0,125
b) banheiros	200	m2	33	18*33=594	(B)/22=27	(C)/200=0,135
c) Hall/Corredores	1000	m2	0	0	0	0
d) Almoxarifados/galpões:	1500	m2	11	3744*11=41.184	(B)/22=1872	(C)/1500=1,25
f) Áreas com espaços livres:	1000	m2	22	22*22=484	(B)/22=22	(C)/1000=0,022
II – Áreas Externas						
a) Pisos pavimentados/contínuos às edificações:	1800	m2	11	22*11=242	(B)/22=11	(C)/1800=0,006
b) Varrição de passeios:	6000	m2	11	22*11=242	(B)/22=11	(C)/6000=0,001
III – Esquadrias Externas						
a) face externa com exposição a situação de risco (NRs 15, 16, 17, 33, 35, entre outras)	130	m2	0	0	0	0
b) face externa sem exposição de risco (NRs 15, 16, 17, 33, 35, entre outras)	300	m2	8	48*8=384	(B)/22=17,45	(C)/300=0,05
c) face interna	300	m2	8	48*8=384	(B)/22=17,45	(C)/300=0,05
IV – Fachadas Envidraçadas	130	m2	8	50*8=400	(B)/22=18,18	(C)/130=0,14
				Total =		1,949
				Quantidade demandada =		1
Observações						
(A) Como o mês considerado é de 22 dias, se o serviço for feito 2 vezes por dia, inserir 44 (2*22), se 3 vezes por dia, inserir 66 (3*22) e assim por diante...						
(B) "Área medida"*(A)						
(C) "Área total a ser limpa"/22 dias						
Serventes necessários = Metros limpos por dia © / Produtividade média						
* SOMAR OS INDICADORES E INSERIR NO CAMPO G17						

UNIDADE ARMAZENADORA DE PATOS

Estudo de Produtividade x frequência por servente UA – PATOS						
	Produtividade e média	und	(A) Frequência Mensal da limpeza (22 dias úteis)	(B) (metragem limpa p/mês)	(C) Metragem/dia =	Número de Serventes necessários
I – Áreas Internas						
a) piso, áreas livres	800	m2	22	2.860,66	130,03	0,16
b) banheiros	200	m2	22	259,38	11,79	0,06
c) Hall/Corredores	1000	m2	22	492,58	22,39	0,02
d) Almoxarifados/galpões:	1500	m2				
f) Áreas com espaços livres:	1000	m2				
II – Áreas Externas						
a) Pisos pavimentados/contínuos às edificações:	1800	m2	11	913	83	0,05
b) Varrição de passeios:	6000	m2				
III – Esquadrias Externas						
a) face externa com exposição a situação de risco (NRs 15, 16, 17, 33, 35, entre outras)	130	m2				
b) face externa sem exposição de risco (NRs 15, 16, 17, 33, 35, entre outras)	300	m2	4	106,88	26,72	0,09
c) face interna	300	m2	4	106,88	26,72	0,09
IV – Fachadas Envidraçadas	130	m2				
				Total =		0,47
				Quantidade demandada =		1
Observações						
(A) Como o mês considerado é de 22 dias, se o serviço for feito 2 vezes por dia, inserir 44 (2*22), se 3 vezes por dia, inserir 66 (3*22) e assim por diante...						
(B) "Área medida"*(A)						
(C) "Área total a ser limpa"/22 dias						
Serventes necessários = Metros limpos por dia © / Produtividade média						
* SOMAR OS INDICADORES E INSERIR NO CAMPO G17						

UNIDADE ARMAZENADORA DE MONTEIRO

Estudo de Produtividade x frequência por servente UA – MONTEIRO						
	Produtividade de média	und	(A) Frequência Mensal da limpeza (22 dias úteis)	(B) (metragem limpa p/mês)	(C) Metragem/dia =	Número de Serventes necessários
I – áreas Internas						
a) piso, áreas livres	800	m2	22	63*22 = 1386	(B)/22 = 63	(C)/800 = 0,078
b) banheiros	200	m2	66	18*66 = 1188	(B)/22 = 54	(C)/200 = 0,27
c) Hall/Corredores	1000	m2				
d) Almoxxarifados/galpões:	1500	m2				
f) Áreas com espaços livres:	1000	m2	10	60*10 = 600	(B)/22 = 27,27	(C)/1000 = 0,027
II – Áreas Externas						
a) Pisos pavimentados/contínuos às edificações:	1800	m2	11	42*11 = 462	(B)/22 = 21	(C)/1800 = 0,011
b) Varrição de passeios:	6000	m2	12	60*12 = 720	(B)/22 = 32,72	(C)/6000 = 0,005
III – Esquadrias Externas						
a) face externa com exposição a situação de risco (NRs 15, 16, 17, 33, 35, entre outras)	130	m2	4	50*4 = 200	(B)/22 = 9,09	(C)/130 = 0,069
b) face externa sem exposição de risco (NRs 15, 16, 17, 33, 35, entre outras)	300	m2	4	50*4 = 200	(B)/22 = 9,09	(C)/300 = 0,027
c) face interna	300	m2				
IV – Fachadas Envidraçadas	130	m2	4	30*4 = 120	(B)/22 = 5,45	(C)/130 = 0,041
				Total =		0,528
				Quantidade demandada =		1
Observações						
(A) Como o mês considerado é de 22 dias, se o serviço for feito 2 vezes por dia, inserir 44 (2*22), se 3 vezes por dia, inserir 66 (3*22) e assim por diante...						
(B) "Área medida"*(A)						
(C) "Área total a ser limpa"/22 dias						
Serventes necessários = Metros limpos por dia © / Produtividade média						
* SOMAR OS INDICADORES E INSERIR NO CAMPO G17						

TOTAL DE SERVENTES DE LIMPEZA A SER CONTRATADO: 05 (cinco), dos quais:

01 (um) na sede da SUREG/PB;

01 (um) na UA João Pessoa

01 (um) na UA Campina Grande

01 (um) na UA Patos, e;

01 (um) na UA Monteiro

A necessidade é de começo dos serviços imediata.

UTILIZAÇÃO DOS IMÓVEIS:

QUANTIDADE DE PESSOAS NOS EDIFÍCIOS	
Edifício-Sede	60
UA - João Pessoa	9
UA - Campina Grande	30
UA - Monteiro	6
UA - Patos	12
TOTAL	117

QUANTIDADE DE BANHEIROS			
Local	Coletivo	Privativo	Total C=(A+B)
Edifício-Sede	2	1	3
UA - João Pessoa	1	0	1
UA - Campina Grande	1	0	1
UA - Monteiro	1	0	1
UA - Patos	1	0	1
TOTAL DE BANHEIROS			7

NOTAS EXPLICATIVAS	
1	Somatório das metragens do tipo de área existente em cada edifício, no qual haverá a prestação de serviço.
2	Produtividade definida dentro dos limites estabelecidos no art. 137 do Regulamento de Licitação e Contratos (RLC) da Conab e de acordo com as características dos ambientes a serem limpos e conservados.
3	Prazo satisfatório para realização da limpeza das áreas em sua metragem total.
4	Número estimado de funcionários da contratada para a realização das tarefas de limpeza, considerando o tipo de área e sua periodicidade. O número é obtido por meio da seguinte fórmula matemática: área total/produtividade=quantidade de funcionários.

5

Para o calculo das esquadrias, considerando que a periodicidade de limpeza e conservação é quinzenal, utilizou-se a seguinte fórmula: **(área total/periodicidade) / produtividade**

8.4. DA ROTINA E DOS MÉTODOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.4.1. ÁREA INTERNA

a) **Diariamente**, uma vez quando não explicitado:

- I - Remover com pano úmido o pó de mesas, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc;
- II - Lavar os cinzeiros situados nas áreas reservadas para fumantes, caso existam;
- III - Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza com aspiração de pó e lavagem, quando necessária;
- IV - Aspirar o pó em todo o piso acarpetado;
- V - Proceder à lavagem e desodorização de bacias, assentos, pias dos sanitários, bem como coletar o lixo, no mínimo, duas vezes ao dia;
- VI - Varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados;
- VII - Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- VIII - Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;
- IX - Varrer os pisos de cimento;
- X - Abastecer os sanitários com papel toalha, papel higiênico, sabonete líquido e em tabletes, quando necessário;
- XI - Remover manchas nos pisos, nas paredes divisórias, suas portas e vidros;
- XII - Retirar o pó dos aparelhos telefônicos e microcomputadores;
- XIII - Limpar os tampos das mesas de vidro;
- XIV - Limpar os tampos das mesas de madeira;
- XV - Limpar os corrimãos;
- XVI - Limpar elevadores, interna e externamente, bem como suas guias e capachos, com produtos adequados;
- XVII - Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para o local indicado pela Conab;
- XVIII - Abastecer com álcool gel antisséptico para as mãos os dispensers dos corredores;
- XIX - Limpar áreas ajardinadas, internas e externas, arranjos e vasos de plantas, naturais, artificiais e desidratadas;
- XX - Proceder a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, conforme orientação da Conab;
- XXI - Acondicionar em sacos plásticos distintos os resíduos sólidos recicláveis, constantes dos recipientes para coleta seletiva disponibilizados pela Conab, encaminhando-os para local de armazenagem por esta indicado.
- XXII - É vedado o acondicionamento conjunto de resíduos recicláveis com não recicláveis, orgânicos ou com rejeitos;
- XXIII - Executar demais serviços correlatos, de frequência necessária diária.

a) **Semanalmente**, uma vez quando não explicitado:

- XXIV - Limpar atrás e embaixo dos móveis, armários e arquivos;
- XXV - Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- XXVI - Lustrar todo o mobiliário;
- XXVII - Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
- XXVIII - Encerar e lustrar os pisos;
- XXIX - Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc;
- XXX - Limpar os espelhos, duas vezes por semana;
- XXXI - Retirar o pó e os resíduos dos quadros em geral;
- XXXII - Lavar as portas de vidro;
- XXXIII - Executar demais serviços correlatos, de frequência necessária semanal.

a) **Mensalmente**, uma vez quando não explicitado:

- XXXIV - Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- XXXV - Limpar forros, paredes e rodapés;
- XXXVI - Lavar as áreas acarpetadas;
- XXXVII - Limpar cortinas ou persianas com produtos adequados;
- XXXVIII - Remover manchas de paredes;
- XXXIX - Limpar grades, basculantes, caixilhos e janelas;
- XL - Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos, poltronas e sofás;
- XLI - Executar demais serviços correlatos, de frequência necessária mensal.

8.4.2. ÁREA EXTERNA

a) **Diariamente**, uma vez quando não explicitado:

- I - Varrer as áreas externas: áreas de passeio, arruamentos, pátios e áreas verdes;

- II - Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
 - III - Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
 - IV - Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Conab;
 - V - Proceder a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, conforme orientação da Conab;
 - VI - Acondicionar em sacos plásticos distintos os resíduos sólidos recicláveis, constantes dos recipientes para coleta seletiva disponibilizado pela Conab, encaminhando-os para local de armazenagem por esta indicado.
 - VII - Executar demais serviços correlatos, de frequência necessária diária.
- a) **Semanalmente**, uma vez quando não explicitado:
- VIII - Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc);
 - IX - Lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente, encerar e lustrar;
 - X - Destinar os detritos e folhagens coletados nas áreas verdes para aterro sanitário;
 - XI - Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
- a) **Mensalmente**, uma vez quando não explicitado:
- XII - Lavar as áreas cobertas destinadas à garagem/ao estacionamento;
 - XIII - Proceder a capina e a roçada, retirar de toda área externa, plantas desnecessárias, cortar grama e podar árvores que estejam impedindo a passagem de pessoas.

8.4.3. ESQUADRIAS INTERNAS E EXTERNAS.

- a) Quinzenalmente:
- I - Limpar todos os vidros (face externa/interna), aplicando produtos antiembaçantes.
 - II - Limpeza e douração dos letreiros existentes.

8.5. DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

- 8.5.1. A CONTRATADA elaborará, no prazo de 30 (trinta) dias da vigência do contrato, Cronograma de execução das atividades de limpeza e conservação das áreas internas e externas.
- 8.5.2. O documento deverá conter, no mínimo:
- 8.5.2.1. Cronograma físico;
 - 8.5.2.2. Metodologia básica de trabalho e tecnologias a serem empregadas na execução do objeto;
 - 8.5.2.3. Planejamento de atividades detalhando a sequência e periodicidade dos serviços constantes neste Termo, em função do cronograma físico e metodologia de execução apresentados;
 - 8.5.2.4. As condições de execução dos serviços, considerados o suprimento do material, ferramentas e equipamentos e a equipe de trabalho necessária.
- 8.5.3. A Conab poderá solicitar alterações no cronograma apresentado.
- 8.5.4. Após a aprovação do Cronograma de Serviços pela Conab, a execução dos serviços deverá observar todas as condições dispostas nos documentos, além das demais regras dispostas neste termo.
- 8.5.5. Qualquer alteração no Cronograma de Serviços deverá ser submetida à Equipe de Fiscalização da Conab e só poderá ser implantada após sua aprovação.

8.6. DA CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES (CBO)

- 8.6.1. A atividade a ser desenvolvida será executada por profissional cuja categoria é reconhecida legalmente e está relacionada na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, sob o nº 5143-20, estando disponível, a qualquer tempo, em um mercado próprio e estável composto por diversas empresas prestadoras desse serviço.
- 8.6.2. O profissional da contratada responsável pela execução do serviço deverá possuir, no mínimo, os seguintes requisitos básicos:
- a) Idade mínima de 18 anos;
 - b) Ensino fundamental completo
 - c) Experiência profissional: não é exigida;
- 8.6.3. No processo seletivo a ser realizado pela empresa a ser contratada deverá ser observado, também:
- I - quitação com as obrigações eleitorais; e
 - II - quitação com as obrigações do serviço militar (para os profissionais do sexo masculino).
- 8.6.4. O pagamento dos salários dos empregados pela empresa contratada deverá ser feito por depósito bancário, na conta dos empregados, em agências situadas na localidade em que ocorre a prestação dos serviços.
- 8.6.5. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Conab analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

9. DOS UNIFORMES

- 9.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada na Conab, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado.
- 9.2. **O valor máximo referencial, as especificações, as quantidades, qualidade do tecido e do material estarão dispostas no Anexo IV deste Termo de Referência.**
- 9.3. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

- 9.3.1. A contratada deverá fornecer 02 (dois) conjunto completo ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Conab, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;
- 9.3.2. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;
- 9.3.3. Os uniformes deverão ser entregues com todos os ajustes necessários, de acordo com as medidas de cada empregado;
- 9.3.4. Submeter amostra do uniforme, em até 05 (cinco) dias corridos contados do início da vigência do contrato, para aprovação por parte da Conab do modelo, cor e qualidade do tecido, estando resguardada a Conab o direito de exigir a substituição daqueles julgados inadequados, tendo a contratada a obrigatoriedade de apresentar nova amostra no dia subsequente ao da reprovação;
- 9.4. Após a aprovação, por parte da Conab, a empresa deverá entregar os uniformes aos funcionários em até 05 (cinco) dias corridos. Nesse intervalo de tempo, a empresa deverá orientar os empregados para usarem traje adequado.
- 9.5. Poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto ao tecido, cor, modelo, desde que previamente aceitas pela Conab;
- 9.6. A contratada não poderá exigir do empregado o uniforme usado, quando da entrega dos novos;
- 9.7. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada a fiscalização do contrato.
- 9.8. A identificação dos prestadores de serviços deverá ser feita através de crachá constando no mínimo os seguintes dados:
- Nome da Contratada;
 - Nome do prestador do serviço;
 - Cargo ocupado;
 - Nº do documento de Identidade; e
 - Fotografia do prestador do serviço.

10. DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 10.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, para cada unidade, promovendo sua substituição quando necessário:

MATERIAIS/EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS	UNIDADE	QUANTIDADE
Aspirador de pó 1.400 w	un	1
Balde plástico 12l preto	un	6
Escada dobrável em alumínio	un	1
Máquina de limpeza (lava jato, alta pressão com mangueira de 3 metros)	un	1
Rodo de alumínio	un	3
Vassoura gari	un	3
Vassoura piaçava (substituir a cada 3 meses)	un	3
Vassoura de pelo (substituir a cada 3 meses)	un	3
Vasculhador 2m	un	3
Carro Mop	un	1

* A Relação de Materiais, Equipamentos e Utensílios - Mínimos Mensais, bem como a Relação Mínima de Bens Duráveis para Execução do Serviço acima elencada é válida como quantitativo mínimo para cada unidade orgânica da Companhia, ou seja, as listas são exigidas separadamente e independentemente nas Unidades Armazenadoras, bem como na sede da CONAB/PB.

- 10.1.1. Todos os materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas utilizados na prestação dos serviços deverão obedecer aos critérios técnicos estabelecidos pelos Órgãos competentes e as especificações contidas no Anexo V deste Termo de Referência.
- 10.1.2. A contratada deverá realizar a troca anualmente dos itens ou quando impossibilitados de uso e perda de eficiência.
- 10.2. Os serviços e materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas especificados neste Termo de Referência não excluem outros que, porventura, se façam necessários à boa execução dos serviços, obrigando-se a licitante a executá-los prontamente, como parte integrante de suas obrigações.
- 10.3. A responsabilidade pela guarda e manuseio dos materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas a serem utilizados na prestação dos serviços ficará a cargo da contratada, devendo seu uso ser acompanhado pela Companhia Nacional de Abastecimento (Conab).
- 10.4. Todo os materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela contratada em quantidade e qualidade especificadas neste termo e em conformidade com as metragens e instalações informadas pela Conab, que poderá recusar aqueles cuja qualidade não satisfaça as necessidades e o padrão estabelecido pela Conab.
- 10.5. Para execução do serviço contratado, serão necessários, “no mínimo”, materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas, ficando sob responsabilidade da contratada o fornecimento de quaisquer outros materiais, utensílios e equipamentos necessários a execução dos serviços, que não estejam relacionados neste Termo de Referência.
- 10.6. A Contratada deverá substituir qualquer ferramenta, utensílio ou equipamento que apresente defeito ou perda de eficiência dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação da fiscalização.
- 10.6.1. A Contratada deverá manter durante todo o contrato as ferramentas e equipamentos em condições de uso, devendo proceder a toda e qualquer manutenção ou substituição, quando necessário.
- 10.7. Todos os utensílios, ferramentas, equipamentos e EPIS's serão recebidos e conferidos pela Conab no início do contrato.
- 10.7.1. A contratada deverá comprovar a especificação de cada um dos itens por meio de manuais ou qualquer outro documento que conste as especificações do fabricante.
- 10.7.2. Todos os itens deverão ser entregues à Conab no início da vigência do contrato ou, caso seja possível, antes desta data.
- 10.8. O recebimento dos materiais de consumo de fornecimento mensal será recebido e conferido pela fiscalização em companhia do Encarregado Geral.
- 10.8.1. Relação estimada mínima mensal dos materiais de fornecimento para os serviços:

Relação de materiais a serem disponibilizados mensalmente pela contratada SEDE da SUREG/PB

Itens	Materiais/Equipamentos	Unidade	Quant.
01	Alcool 70% (mensal)	litro	8
02	Água Sanitária (mensal)	Lt	20
03	Sabonete líquido (mensal)	lt	10
04	Sabão em pó (mensal)	kg	2
05	Detergente neutro (mensal)	lt	10
06	Esponja em aço*	un	4
07	Esponja dupla face*	un	6
08	Escova para vaso sanitário*	un	2
09	Flanela*	un	4
10	Desengordurante multiuso (mensal)	un	2
11	Saco para lixo preto 40 lt c/100 (mensal)	un	4
12	Saco para lixo preto 100 lt c/100 (mensal)	un	1
13	Pano de chão 45x60*	un	4
14	Luvas de borracha de latex (mensal)	par	4
15	Papel higiênico SUPLA FACE branco 60m 94 rolos (mensal)	fardo	2
16	Papel toalha branco interfolhado 1000 folhas (mensal)	fardo	25
17	Aromatizador aerossol aroma lavanda (mensal)	un	4
18	Sabão em barra (mensal)	un	4

*Substituir quando necessário

10.8.2. A qualidade dos materiais fornecidos será objeto de avaliação por parte do corpo funcional, da fiscalização e da gestão do contrato, podendo ser rejeitado em caso de fornecimento de materiais de eficiência duvidosa, ou de baixa qualidade.

10.8.3. Os materiais de consumo em desconformidade com as especificações estabelecidas não serão recebidos e a Contratada deverá providenciar produtos que atendam as especificações.

10.8.4. As quantidades podem ser variáveis na medida prestação dos serviços, cabendo ao preposto do contrato entregar os materiais na presença dos fiscais para apuração das entregas realizadas.

10.8.4.1. Os materiais deverão conter embalagens originais que comprovem a especificação dos produtos.

10.8.4.2. O prazo para o atendimento da demanda do item anterior é de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da comunicação da fiscalização.

10.8.4.3. Ao término da vigência contratual, havendo estoque remanescente de materiais, este será da contratante.

11. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

11.1. Durante a vigência do contrato, a Conab, para avaliar a qualidade na execução dos serviços, adotará o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), constante no Anexo VI deste Termo de Referência.

11.2. O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) avaliará se a execução dos serviços obteve conformidade com as condições estabelecidas neste termo e atingiu os resultados estabelecidos no IMR, mediante critérios objetivos estabelecidos pela Conab.

11.3. Os critérios definidos para medição de resultados na execução dos serviços serão utilizados para efeito de pagamento com base nos resultados obtidos pela Contratada, bem como poderá ensejar a aplicação de multa e rescisão contratual.

11.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

12. DA PESQUISA DE SATISFAÇÃO

12.1. Será realizada pesquisa de satisfação junto aos usuários para aferir a qualidade percebida do serviço utilizado, os critérios a serem avaliados estão dispostos no anexo VII deste Termo de referência.

12.2. A pesquisa de satisfação será realizada pela Gerência de Apoio Administrativo (Gerad) e a equipe de fiscalização, e poderá ser realizada anualmente e semestralmente, ou em qualquer outro período, em datas não conhecidas previamente pela CONTRATADA.

12.3. A nota da pesquisa obtida será utilizada para efeito de pagamento, objetivando-se assim estimular a empresa a manter a qualidade dos serviços prestados e garantir um bom nível de satisfação dos clientes consumidores.

12.3.1. A aplicação de desconto sobre o valor mensal do Contrato obedecerá aos parâmetros estabelecidos no ANEXO VII.

12.4. Em cada aplicação da pesquisa será enviado por e-mail um formulário, conforme modelo presente no ANEXO VII, a, no mínimo, 70 (setenta) usuários do serviço, os quais serão escolhidos aleatoriamente pela fiscalização.

12.5. A pesquisa será coordenada pela Gerad, e seus participantes emitirão sua opinião por meio de formulário eletrônico, não se revelando, em qualquer hipótese, a identidade dos avaliadores à CONTRATADA.

13. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13.2. O recebimento provisório será realizado pela fiscalização, conforme previsto neste Termo de Referência.

13.3. Ao final de cada período mensal, a fiscalização deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório.

13.4. Ao final de cada período mensal, a fiscalização deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, por meio das documentações que comprovam o cumprimento das obrigações.

13.5. Será elaborado termo de recebimento provisório detalhado acerca das ocorrências na execução do contrato, o qual será encaminhado ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

13.6. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

14. DA GESTÃO CONTRATUAL

14.1. GARANTIA CONTRATUAL

14.1.1. A Contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) corridos dias após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento), conforme parâmetros do Art. 439 do RLC, do valor do Contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

14.1.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos diretos causados à Conab ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas contratuais aplicadas pela Conab à contratada;
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

14.1.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria;

14.1.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

14.1.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Conab a promover a rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso I do Artigo 569 do RLC.

14.1.6. A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias, após o término da vigência do contrato.

14.1.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

14.1.8. No caso de prorrogação da vigência do contrato ou readequação do seu valor em decorrência de repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, acréscimos ou supressões, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

14.1.9. No caso de contratação com vigência superior a 12 (doze) meses a garantia deverá ser renovada anualmente, como forma de resguardar os interesses da Conab.

14.1.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.1.11. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria.

14.1.12. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Conab poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação:

- a) do pagamento das respectivas verbas rescisórias; ou
- b) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

14.1.13. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.1.14. Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) com a sua total utilização por parte da Conab dentro do prazo de validade previsto no subitem 20.1.6; ou
- c) com a expiração do prazo de validade da garantia previsto no subitem 20.1.6.

15. DA CONTA VINCULADA

15.1. A assinatura do Contrato de prestação de serviços com a empresa vencedora do certame será precedida dos seguintes atos:

- a) Solicitação, mediante ofício, de abertura da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação; e
- b) Assinatura, no ato da regularização da Conta Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, do termo de autorização que permite a Conab a ter acesso aos saldos e aos extratos, e que vincule a movimentação dos valores depositados mediante autorização.

15.2. Para a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, a Conab depositará, mensalmente, em conta vinculada em nome da Contratada, os valores provisionados iguais ao somatório das seguintes provisões:

- a) 13º salário;
- b) Férias e Abono de Férias;
- c) Adicional do FGTS para as rescisões sem justa causa; e,
- d) Encargos sobre férias e 13º salário.

15.3. Os valores provisionados para atendimento ao item acima serão discriminados conforme tabela a seguir:

ITEM	PERCENTUAL
13º (décimo terceiro) salário	8,33% (oito vírgula trinta e três por cento)
Férias e 1/3 Constitucional	12,10% (doze vírgula dez por cento)

Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	5,00 % (cinco por cento)		
Subtotal	25,43% (vinte e cinco vírgula quarenta e três por cento)		
Incidência do Submódulo 2.2 da Planilha de Custos e Formação de Preço sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	RAT 1%	RAT 2%	RAT 3%
	7,39% (sete vírgula trinta e nove por cento)	7,60% (sete vírgula seis por cento)	7,82% (sete vírgula oitenta e dois por cento)
Total	32,82% (trinta e dois vírgula oitenta e dois por cento)	33,03% (trinta e três vírgula zero três por cento)	33,25% (trinta e três vírgula vinte e cinco por cento)

*Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no inciso II do artigo 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

15.4. As provisões realizadas pela Conab para o pagamento dos encargos trabalhistas dos serviços deste TR serão destacadas do valor mensal do Contrato e depositadas pela Conab em Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, aberta em nome da Contratada.

15.5. Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados nos itens anteriores, retidos por meio da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, deixarão de compor o valor da fatura mensal a ser pago diretamente à Contratada.

15.6. A movimentação da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação dependerá de autorização da Conab e será feita exclusivamente para o pagamento das obrigações previstas neste item.

15.7. Os valores provisionados no item 14.2.4, somente, serão liberados nas seguintes condições:

- parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao Contrato, quando devido;
- parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao Contrato;
- parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, às férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao Contrato; e
- ao final da vigência do Contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

15.8. A contratada poderá solicitar a Conab para utilizar os valores da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos itens 14.2.3 e 14.2.4 ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do Contrato.

15.8.1. Para a liberação dos recursos em Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do Contrato, a Contratada deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

15.8.2. Após a confirmação da ocorrência da situação que ensejou o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a Conab expedirá a autorização para a movimentação dos recursos creditados em Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação e a encaminhará à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

15.8.3. A autorização de que trata o item anterior deverá especificar que a movimentação será exclusiva para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

15.8.4. A empresa deverá apresentar à Conab, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

15.9. O saldo remanescente dos recursos depositados na Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação será liberado à empresa no momento do encerramento do Contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

15.10. O saldo da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação será remunerado pelo índice de correção da poupança *pro rata die*, conforme definido no respectivo Termo de Cooperação Técnica com a instituição financeira.

15.11. Em caso de cobrança de tarifa bancária para operacionalização da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

15.12. O Termo de cooperação firmado entre a Conab e a instituição financeira estará disponível na Conab, a qualquer tempo, o qual consta toda a sistemática para utilização da Conta Vinculada.

16. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

16.1. Para a execução do ajuste, será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o Contratante como responsável pela gestão do Contrato e pela verificação da aderência dos serviços prestados aos padrões de qualidade exigidos e a Contratada como responsável pela prestação dos serviços e gestão dos recursos necessários para o cumprimento do Contrato.

16.2. Para cumprimento do Contrato, pressupõe-se a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

- Fiscal do Contrato: é o empregado ou a comissão designada pela Contratante, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento provisório do objeto da contratação;
- Preposto: funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal com o Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

16.3. A fiscalização adotará os seguintes mecanismos para realizar a comunicação com a Contratada:

- Telefone, com posterior formalização por outro tipo de comunicação;
- E-mail;
- Carta; e
- Ofício.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DO PREPOSTO

17.1. A atividade de gestão e fiscalização do presente contrato deverá ser executada em conformidade com as disposições dos Arts. 535 a 540 do RLC.

- 17.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.
- 17.3. Nos termos dos Arts. 543 e 544 do RLC será designado fiscal, seu substituto, ou comissão de fiscalização para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- 17.4. O Fiscal do Contrato deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- 17.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Conab ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303, de 2016.
- 17.6. A contratada deverá designar e indicar seu representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos funcionais, técnicos e legais, devendo:
- a) efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do contrato;
 - b) fornecer e manter atualizados endereço de correspondência da contratada para recebimento de ofícios, notificações e intimações, bem como endereço de correio eletrônico;
 - c) zelar pela manutenção, durante a execução do Contrato, das condições estabelecidas no instrumento convocatório, nas normas regulamentadoras e na legislação correlata do meio ambiente, segurança e medicina de trabalho, como também da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e FGTS e do cumprimento das obrigações trabalhistas;
 - d) zelar pela execução ou fornecimento do objeto contratual em conformidade com as normas técnicas vigentes; e
 - e) zelar pela plena, total e perfeita execução do objeto contratado.
- 17.7. Eventuais dúvidas durante o período de vigência contratual deverão ser encaminhadas formalmente pelo preposto à Contratante.
- 17.8. Em função das características da presente contratação, e por motivo de economia, o preposto da Contratada poderá ser um dos empregados designados para a execução dos serviços.
- 17.9. A fiscalização, conforme Arts. 545 à 548 do RLC, avaliará constantemente a execução dos serviços e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no item 13.4 e no Anexo VI, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 17.10. Durante a execução do objeto, a fiscalização monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 17.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela fiscalização, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 17.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste termo de referência.
- 17.13. A fiscalização deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 17.14. A fiscalização verificará a conformidade do material, utensílios e equipamentos, inclusive de EPI'S, a serem utilizados na execução dos serviços junto ao documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 17.15. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos Arts. 568 a 571 do RLC da Conab.
- 17.16. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 17.16.1. Não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 17.16.2. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela CONTRATANTE para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.
- 17.16.3. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada.
- 17.17. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
- 17.18. A fiscalização, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 510 do RLC.
- 17.19. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 17.20. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no §2º do Artigo 519 do RLC.
- 17.21. **Da fiscalização pelo público usuário:**
- 17.21.1. A fiscalização e o gestor do contrato deverão proporcionar a participação do público usuário dos serviços por meio dos seguintes mecanismos:
- a) Abertura de chamados (solicitações), por meio de e-mail ou sistema de gestão de demandas; e
 - b) Pesquisa de satisfação de periodicidade semestral ou anual.

17.22. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas de avaliação e controle:

- a) acompanhamento dos serviços in loco;
- b) diligências diárias; e
- c) verificação da presença dos prestadores de serviços nos seus locais de trabalho.

18. DAS ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO

18.1. A Fiscalização e o gestor do contrato deverão exigir, dentre outras, as comprovações dos itens a seguir.

18.2. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT:

18.2.1. **no primeiro mês da prestação dos serviços:**

- a) relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da Carteira de Identidade - RG e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e
- c) exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços.

18.2.2. **entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços** à área responsável pela fiscalização do Contrato os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND;
- b) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

18.2.3. **entrega, quando solicitado pela Conab**, de quaisquer dos seguintes documentos:

- a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Conab;
- b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a Conab;
- c) cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares, como vale-transporte, vale-alimentação, entre outros, a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
- e) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo Contrato.

18.2.4. **entrega** de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da **extinção ou rescisão do Contrato**, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no Contrato:

- a) termos de rescisão dos Contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e
- d) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

18.3. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

18.4. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados na alínea “a” do inciso I do item 7.5.1 deverão ser apresentados.

18.5. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas elencados nos incisos I, II e III do item 7.5.1 poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por empregado da Conab.

18.6. A Conab deverá analisar a documentação solicitada na alínea “d” do inciso I do item 14.5.2 no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

18.7. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o fiscal e gestor do contrato deverão oficiar à Receita Federal do Brasil – RFB.

18.8. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o fiscal e gestor do contrato deverão oficiar ao Ministério do Trabalho e Emprego.

18.9. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

18.10. A Contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

18.11. Além das disposições acima citadas, a fiscalização deverá observar, ainda, as diretrizes a seguir:

18.11.1. **Fiscalização inicial:**

- a) No momento em que a prestação de serviços é iniciada, deve ser elaborada planilha resumo de todo o Contrato Administrativo. Ela conterá informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços na Conab, divididos por Contrato, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade, como vale-transporte e auxílio-alimentação, horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;
- b) A fiscalização das Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS será feita por amostragem. Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados devem ser conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela empresa e pelo empregado. Devem ser observadas, com especial atenção, a data de início do Contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração, corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações, além de demais eventuais alterações dos Contratos de trabalho;
- c) O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no Contrato Administrativo;
- d) O salário não pode ser inferior ao previsto no Contrato Administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria – CCT;

- e) Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para as empresas terceirizadas, como, por exemplo, se os empregados têm direito a auxílio-alimentação gratuito;
- f) Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados. Tais condições obrigam a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- g) No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação, devidamente autenticada:
 - h) relação dos empregados, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da Carteira de Identidade - RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
 - i) CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinadas pela contratada;
 - j) exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e
- k) declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do Contrato.

18.11.2. Fiscalização mensal:

- a) Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;
- b) Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;
- c) Solicitar a apresentação de toda documentação comprobatória de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;
- d) Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito - CND relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF; e
- e) Exigir, quando couber, comprovação de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme legislação em vigor.

18.11.3. Fiscalização diária:

- a) Devem ser evitadas ordens diretas da Conab dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto;
- b) Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva do empregador; e
- c) Conferir por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.

18.11.4. Fiscalização procedimental:

- a) Observar a data-base da categoria prevista na CCT. Os reajustes dos empregados devem ser obrigatoriamente concedidos pela empresa no dia e percentual previstos, devendo ser verificada pela fiscalização do Contrato a necessidade de se proceder a repactuação do Contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da contratada;
- b) Certificar que a empresa observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados; e
- c) Certificar que a empresa respeita a estabilidade provisória de seus empregados como cipeiro, gestante e estabilidade acidentária.

18.11.5. Fiscalização por amostragem:

- a) A Conab deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes;
- b) A Conab deverá solicitar, por amostragem, aos empregados terceirizados os extratos da conta do FGTS, os quais devem ser entregues à Conab;
- c) O objetivo é que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano, sem que isso signifique que a análise não possa ser realizada mais de uma vez em um mesmo empregado, garantindo assim o “efeito surpresa” e o benefício da expectativa do controle;

18.11.6. A contratada deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela Conab, por amostragem, quaisquer dos seguintes documentos:

- a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Conab;
- b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a Conab;
- c) cópia dos contracheques assinados dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; e
- d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares, vale-transporte, vale-alimentação, entre outros, a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**19.1. São obrigações da Contratante:**

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste de referência e seus anexos;
- c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;
- e) Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela área para o qual o trabalho seja prestado, desde que observado o limite da legislação trabalhista, e previamente autorizado pela fiscalização;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designado;
- h) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

19.2. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.3. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

- a) exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- c) promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- d) considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais da Conab, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) comprovar a implementação do Programa de Integridade, nos moldes do art. 603 e Anexo XXXII do RLC, no prazo de até 09 (nove) meses após a assinatura do contrato.

Nota explicativa: Para contratações inferiores a 12 meses e com valor anual superior a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) deve-se ajustar o prazo para 50% da vigência do contrato.

b) executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

d) substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e) manter o empregado nos horários predeterminados pela Conab;

f) vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

g) não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

h) atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

i) Substituir o profissional por outro que atenda às mesmas exigências feitas com relação ao substituído, nos seguintes casos:

1. falta justificada ou injustificada, bem como atraso ou saída antecipada sem prévia autorização, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da comunicação da ausência;
2. gozo de férias e licenças;
3. solicitação da fiscalização do contrato, no caso de falta grave devidamente documentada;
4. automaticamente, após 03 (três) advertências, devidamente registradas no livro de ocorrências;
5. quando não possuir a qualificação mínima exigida; e
6. sempre que seus serviços e/ou conduta forem julgados insatisfatórios e/ou inconvenientes à Conab, devidamente justificado, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer deles considerado inconveniente pelo representante da Conab.

j) Encaminhar à Conab, com antecedência de 30 (trinta) dias, relação de empregados que fruirão férias no período subsequente, assim como, daqueles que irão substituí-los;

k) registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos funcionários alocados na Conab por meio de sistema biométrico de Registro Eletrônico de Ponto (REP), na forma disposta no § 2º do artigo 74 da CLT, permitindo à fiscalização da Conab o acesso aos respectivos dados.

1. Os empregados da CONTRATADA deverão registrar no sistema indicado no item anterior, no mínimo, os horários de início, de saída para almoço, retorno do almoço e término de sua jornada de trabalho, e, se for o caso, os intervalos intrajornada. Além disso, o mencionado sistema deverá permitir aferir o cumprimento da jornada de trabalho semanal e mensal de cada profissional.
2. A instalação do sistema de controle de frequência não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo acompanhamento e pelo controle dos profissionais alocados na prestação dos serviços.

l) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da finalização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

m) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

n) apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

o) fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

p) apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a Conab para a execução do serviço;

q) responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

1. não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

- r) Entregar mensalmente de toda documentação de comprovação de quitação das obrigações trabalhista e previdenciária do mês anterior;
- s) atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- t) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Conab;
- u) instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- v) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- w) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- x) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- y) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 497 do RLC da Conab.
- z) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- aa) não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- ab) comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art. 17, XII, art. 30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

1. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

- ac) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab, durante a realização do Contrato;
- ad) apresentar todas as documentações mencionadas no art. 551 do RLC, nos prazos ali estabelecidos;
- ae) manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Conab, para representá-la na execução do contrato;
- af) instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

1. viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF para todos os empregados;
2. viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, ao sistema da Previdência Social, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;
3. oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização;

ag) autorizar a Conab, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos;

1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Conab (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

ah) fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

1. A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
2. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no item acima, sem a regularização da falta, a Conab poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
3. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Conab para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.

- ai) deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;
- aj) identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Conab ou de outra empresa prestadora de serviço.
- ak) realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

21. DO PAGAMENTO

- 21.1. O pagamento será efetuado pela Conab no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 21.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:
 - 21.2.1. No prazo de até 02 (dois) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
 - 21.2.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA:
 - a) o Fiscal Funcional deverá realizar a análise de toda a documentação apresentada pela contratada e emitir relatório, com detalhamento da execução contratual, em consonância com suas atribuições;
 - b) o Fiscal Setorial deverá realizar a análise de toda a documentação apresentada pela contratada e emitir relatório, com detalhamento da execução contratual, em consonância com suas atribuições;

21.2.3. O Fiscal Funcional, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento do último relatório, avaliará a execução por meio do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e emitirá o Termo de Recebimento Provisório através das informações obtidas nos relatórios emitidos pelos fiscais, conforme alínea anterior e, caso não haja irregularidades, o encaminhará ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

21.2.4. Constatadas impropriedades na execução do objeto contratual e/ou irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, estas deverão ser registradas no Termo de Recebimento Provisório, no qual constarão as cláusulas contratuais descumpridas, as medidas a serem adotadas pela contratada para as respectivas correções e o prazo a ser concedido para a sua regularização que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis contados da emissão do referido Termo;

21.2.5. Sanadas as impropriedades e/ou irregularidades a que se referem a alínea anterior, o Fiscal Funcional ou a Comissão de Fiscalização, no prazo de 02 (dois) dias corridos contados do efetivo saneamento das falhas, deverá elaborar relatório detalhado da execução contratual e encaminhar o Termo de Recebimento Provisório anteriormente emitido ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo;

21.2.6. No prazo de até 02 (dois) dias corridos contados a partir do recebimento do Termo de Recebimento Provisório mencionado nas alíneas anteriores, o empregado ou Comissão designada deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

a) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela Fiscalização e, caso ainda haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções no prazo concedido para a sua regularização dentro do estabelecido para o recebimento definitivo.

b) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

c) Comunicar a contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e Pesquisa de Satisfação.

21.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no artigo 559 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

21.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.5. Antes de cada pagamento será realizada consulta ao SICAF e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis ao contratado, prorrogável uma vez por igual período a critério da Conab, para a regularização ou apresentação da sua defesa.

a) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

b) Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato, assegurada a contratada a ampla defesa.

c) Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

d) Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela (Diretoria Gestora na Matriz ou pela Superintendência Regional no âmbito da sua competência), não será rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

21.6. Dos pagamentos devidos à Contratada serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

21.7. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

21.8. As eventuais multas impostas ao Contratado em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.

21.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios devidos;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso.

22. DA REPACTUAÇÃO

22.1. Será admitida, por solicitação da Contratada, a repactuação dos preços dos serviços, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída nos artigos 501 a 507 do RLC.

22.2. Ao solicitar a repactuação, a Contratada efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços contratados da seguinte forma:

a) Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra: apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato, acompanhado da demonstração analítica da variação dos custos, por meio de planilha de custos.

a.1) Os equipamentos e materiais com durabilidade igual ou superior a 60 (sessenta) meses são irreeajustáveis.

b) Quando se referir aos custos de materiais e uniformes: os valores serão repactuados considerando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acompanhado da demonstração analítica da variação dos custos, por meio de planilha de custos.

c) Quando a repactuação se referir aos demais custos: Planilha de Custos e Formação de Preços que comprove o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

I - Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

II - As particularidades do contrato em vigência;

III - a nova planilha com variação dos custos apresentados;

IV - Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.

V - índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

22.3. A Conab poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela Contratada.

22.4. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatória por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

22.5. O aumento dos custos da mão de obra decorrente de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deverá ser integralmente repassado ao preço repactuado.

22.6. A Contratante não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade

22.7. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

22.7.1. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

22.8. A repactuação não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos serviços objeto deste TR.

22.9. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

- a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- b) Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

22.10. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

22.11. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato ou, caso não haja prorrogação, na data em que o contrato completa 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente ou, ainda, na data do encerramento do contrato.

Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro dos prazos acima ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

22.12. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada ou o contrato tiver completado 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

- a) da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
- b) do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

22.13. Caso na data da prorrogação contratual ou na data em que o contrato completar 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível a Conab ou a contratada proceder aos cálculos devidos, ficará resguardado o direito à futura repactuação, mediante cláusula a ser inserida no termo aditivo nos casos de contratos sujeitos a prorrogação de vigência, ou apostilamento previamente autorizado pela autoridade competente nos demais casos.

22.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a) A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- b) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- c) Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

22.15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

22.16. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

22.17. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

22.18. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

24. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

24.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Conab à continuidade do Contrato.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:

- I - advertência;
- II - multa moratória;

- III - multa compensatória;
- IV - multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
- V - suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.

25.2. As sanções previstas nos incisos “a” e “e” poderão ser aplicadas com as dos incisos “b”, “c” e “d”.

25.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste título.

25.4. O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste título.

25.5. A aplicação das penalidades previstas neste item realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.

25.6. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

25.7. Da sanção de advertência:

- I - A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.
- II - A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 19.5.

25.8. Da sanção de multa:

25.8.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;
- b) em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário/contratado das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;
- c) pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado para a licitação em questão;
- d) multa moratória por atraso injustificado na entrega da garantia contratual, conforme item 14.1.4;
- e) multa moratória de 0,02 % (dois centésimos por cento) sobre o valor anual do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços até o limite de 15 (quinze) dias;
- f) multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) sobre o valor anual do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto na alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias.
- g) Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- h) multa compensatória no percentual de 3% (três por cento) sobre o valor anual do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato;
- i) multa compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do Contrato;
- j) multa rescisória de 4% (quatro por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do Contrato;
- k) multa de 0,1% a 0,35% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

INFRAÇÃO		
	DESCRIÇÃO	GRAU
a)	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
b)	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
c)	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
d)	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
e)	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia.	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
f)	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia.	01
e)	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência;	02
h)	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
g)	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por item e por ocorrência;	03
h)	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
i)	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,10% sobre o valor mensal do contrato
2	0,15% sobre o valor mensal do contrato
3	0,20% sobre o valor mensal do contrato

4	0,25% sobre o valor mensal do contrato
5	0,35% sobre o valor mensal do contrato

l) multa compensatória definida no Instrumento de Medição de Resultado IMR, Anexo VI do Termo de Referência, no caso de serviço prestado sem o atendimento dos níveis de resultados nele estabelecidos.

m) Dependendo do nível de desconformidade na prestação do serviço aferido ocorrerá a rescisão unilateral do contrato, conforme estabelecido no IMR.

n) multa compensatória definida na Pesquisa de Satisfação, Anexo VII do Termo de Referência, no caso de serviço prestado sem o atendimento dos níveis de resultados nele estabelecido.

o) Dependendo do nível de desconformidade na prestação do serviço aferido ocorrerá a rescisão unilateral do contrato, conforme estabelecido no IMR.

p) As multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. Se forem aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador configurará repetição da sanção (bis in idem).

q) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

r) A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

25.9. Da sanção de suspensão:

25.9.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

25.9.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

25.9.3. Em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab.

25.9.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

25.10. Do cometimento de falta grave:

25.10.1. Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação da penalidade de multa e da suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab por até 02 (dois) anos, nos termos do art. 574 do RLC, aquele que:

I - não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura, após o prazo de 05(cinco) dias úteis da notificação da Conab, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa acatada pela Conab;

II - deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio-alimentação no dia fixado, após o prazo de 05(cinco) dias úteis da notificação da Conab, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa acatada pela Conab;

26. DA RESCISÃO CONTRATUAL

26.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos Arts. 568 a 572 do RLC.

26.2. A rescisão poderá ser:

a) por ato unilateral e escrito da Conab;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e

c) judicial, por determinação judicial.

26.3. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

26.4. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

26.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos artigos 582 a 593 do RLC.

26.6. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no item 12 e no art. 574 do RLC:

a) assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;

b) execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e

c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

26.7. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

26.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

27. DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

27.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e no artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

- a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
- b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
- c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;
- d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

28. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

28.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.

28.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

28.3. A contratada deverá, quando possível, adotar boas práticas de otimização de recursos ou redução de desperdícios e menor poluição, tais como:

- a) utilizar produtos de limpeza que obedecem às classificações e especificações determinadas pela ANVISA, bem como aos critérios de eficácia e segurança comprovados pela regularidade junto à ANVISA;
- b) utilizar sabão em barra e detergentes em pó preferencialmente isentos de fósforo, ou que possuam composição que respeite os limites de concentração máxima de fósforo admitidos na Resolução CONAMA nº 359, de 29/04/2005 e legislação correlata;
- c) utilizar produtos saneantes com substâncias tensoativas biodegradáveis, que não dê origem a substâncias consideradas nocivas ao meio ambiente ou que possuam grau de toxicidade superior ao da substância tensoativa original, conforme Portaria ANVISA nº 393, de 15/05/98;
- d) utilizar produtos oriundos de madeira, para fins sanitários (tais como papel higiênico, toalha, etc.) que observem os critérios da rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável com conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2011, utilizado pelo Cerflor, ou com padrão FSC-STD-40-004 V2-1;
- e) utilizar, sempre que existam, produtos que possuam comercialização em refil;
- f) providenciar o recolhimento e destinação ambiental adequada de seus resíduos e embalagens, de acordo com o sistema de logística reversa nos termos da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- g) não utilizar produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de qualquer das substâncias que destruam a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, conforme Decreto nº 2.783/98 e Resolução CONAMA nº 267/2000;
- h) utilizar equipamentos elétricos geradores de ruídos que possuam Selo Ruído, indicativo do respectivo nível de potência sonora, nos termos da Resolução CONAMA nº 20, de 07/12/94 e legislação correlata;
- i) utilizar aparelhos elétricos na execução dos serviços que possuam Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, nos termos da Portaria INMETRO respectiva, e que os produtos atendam, conforme o caso, ao índice mínimo de eficiência energética ou o nível máximo de consumo fixado pela Portaria Interministerial correspondente;
- j) realizar programa interno de treinamento dos empregados para redução do consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- k) realizar periodicamente sessões de treinamento relativos a separação e destinação de resíduos coletados nos ambientes.
- l) Realizar lavagem de garagens e pátios com água de reúso ou outras fontes, sempre que possível.

29. DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES

29.1. A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

29.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

29.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. Integram este Termo de Referência os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Matriz de Riscos;
- b) Anexo II - Modelo de apresentação de Proposta;
- c) Anexo III – Planilha de custos e formação de Preços;
- d) Anexo IV – Dos Uniformes;
- e) Anexo V - Dos Materiais, Utensílios, Equipamentos E Ferramentas;
- f) Anexo VI – Do Instrumento de Medição de Resultados (IMR);
- g) Anexo VII – Da Pesquisa de Satisfação;
- h) Anexo VIII – Declaração de Vistoria Técnica; e
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública.

Elaborado por:

Área interessada: SEADE/PB
WANDUIR SILVA CARVALHO Setor Administrativo e de Desenvolvimento de Recursos Humanos - SEADE Encarregado

Aprovo o presente Termo de Referência nos termos do art. 131 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

Gestor Imediato
JOÃO CARLOS BORGES CORREIA DE AGUIAR Gerência de Finanças e Administração Gerente

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

MATRIZ DE RISCOS

(Planejamento da Contratação)

	Identificação				5. Avaliação			
	1. Objeto	2. Evento de Risco	3. Causas	4. Consequências	Probabi- lidade (P)	Impacto (I)	6. Nível de Risco (P) x (I)	
1	Limpeza e demais serviços	Não aprovação do planejamento	Planejamento com falhas	Atraso no processo de contratação	1	5	5	Realiza
2	Limpeza e demais serviços	Morosidade na execução do processo licitatório	Não adequação dos procedimentos às novas regras RLC.	Atraso no processo de contratação	2	5	10	Interaçã
3	Limpeza e demais serviços	Suspensão do processo licitatório em face de impugnações	Planejamento com termos que só visam afastar a competitividade do certame de Licitação.	Atraso no processo de contratação	2	5	10	Planejar men
4	Limpeza e demais serviços	Ausência de recursos orçamentários ou financeiros	Restrição orçamentária no governo federal	Atraso no processo de contratação	1	5	5	Realiza recur

(Seleção do Fornecedor)

	Identificação				5. Avaliação			
	1. Objeto	2. Evento de Risco	3. Causas	4. Consequências	Probabi- lidade (P)	Impacto (I)	6. Ní de Ris (P) x	
5	Limpeza e demais serviços	Licitação deserta	Excesso de condições que fogem da prática de mercado	Atraso na disponibilização dos serviços, depreciação do patrimônio e suspensão das atividades da Conab	1	5	5	
6	Limpeza e demais serviços	Falta de fornecedores	Forma de prestação de serviço fora da realidade de mercado, com condições excessivas e desnecessárias	Atraso na disponibilização dos serviços, depreciação do patrimônio e suspensão das atividades da Conab	1	3	3	
7	Limpeza e demais serviços	Valores licitados superiores aos estimados para a solução	Valores referenciais subestimados	Atraso na contratação e possível indisponibilidade dos serviços	1	5	5	

(Gestão do Contrato)

	Identificação				5. Avaliação			N R (P)
	1. Objeto	2. Evento de Risco	3. Causas	4. Consequências	Probabi- lidade (P)	Impacto (I)		
8	Limpeza e demais serviços	Falta de fornecimento de materiais	Valor subestimado para o item	Execução dos serviços com baixa qualidade ou indisponibilidade	2	5		
9	Limpeza e demais serviços	Alocação de equipamentos e ferramentas com especificações diferentes às estabelecidas	Não observação das especificações e valor subestimado para o item	Execução dos serviços com baixa qualidade	2	5		
10	Limpeza e demais	Falta de pagamento de salários, férias e benefícios	Contratada com dificuldades financeiras e administrativa	Prejuízos financeiros aos prestadores e possível paralisação dos serviços	2	5		

	serviços			prestados			
11	Limpeza e demais serviços	Falta de reposição de prestadores nas ausências eventuais	Falha na gestão administrativa e de Recursos Humanos da Contratada	Serviços executados de forma ineficiente	2	4	
12	Limpeza e demais serviços	Assédio moral e sexual dos servidores com os prestadores	Relação de proximidade entre servidores e prestadores, ausência do procedimento de rodízio, ausência de acompanhamento do encarregado, de campanhas de conscientização sobre o assédio e de punição.	Problemas de saúde mental e psicológica, processos administrativos, demandas judiciais, rotatividade de prestadores e baixa qualidade dos serviços	2	5	
13	Limpeza e demais serviços	Assédio moral e sexual dos prestadores com os servidores	Relação de proximidade entre servidores e prestadores, ausência do procedimento de rodízio entre os prestadores, ausência de acompanhamento do encarregado, de campanhas de conscientização sobre o assédio.	Problemas de saúde mental e psicológica, demandas judiciais, rotatividade de prestadores e baixa qualidade dos serviços	2	5	
14	Limpeza e demais serviços	Desvio de funções dos prestadores	Solicitação de serviços alheios aos serviços do posto por servidores	Processos trabalhistas	2	5	
15	Limpeza e demais serviços	Acidente de trabalho na execução dos serviços	Não utilização de EPI's, ausência de instruções para operação de ferramentas e equipamentos, falta de sinalização na execução dos serviços, imperícia, imprudência dos prestadores e negligência do encarregado geral, fiscalização e prestador de serviço	Riscos à saúde, afastamentos, substituições, perdas materiais e financeiras, processos trabalhistas.	2	4	
16	Limpeza e demais serviços	Processos trabalhistas	Não cumprimento com as obrigações trabalhistas e previdenciárias, desvio de função e assédio moral e sexual	Dispêndio de recursos financeiros	2	5	
17	Limpeza e demais serviços	Incapacidade de execução do contrato	Falta de estrutura e capacidade financeira	Prejuízo a execução dos serviços e procedimento para contratar remanescente	2	5	
18	Limpeza e demais serviços	Interrupção do serviço	Ausência de pagamento da mão de obra	Indisponibilidade dos serviços	2	4	
19	Limpeza e demais serviços	Baixa qualidade no serviço prestado	Mão de obra não qualificada	Depreciação do patrimônio. Insatisfações generalizadas do corpo funcional da Contratante.	2	4	
20	Limpeza e demais serviços	Excesso de reclamações pelo usuário	Baixa qualidade dos serviços, ausência de rotinas e cronograma falho na execução, má alocação da mão de obra e falta de acompanhamento do encarregado e da fiscalização	Insatisfação do usuário e baixa nota na pesquisa de satisfação	2	3	
21	Limpeza e demais serviços	Descumprimento recorrente do Instrumento de Medição de Resultado (IMR)	Mão de obra desqualificada, metodologia de trabalho deficiente, alocação de prestadores de forma incorreta, falta de coordenação do encarregado geral, ausência de rotinas e cronogramas de execução, utilização recorrente de	Baixa qualidade de serviços, aplicação de glosa na fatura, rescisão do contrato e insatisfação do usuário.	2	4	
22	Limpeza e demais serviços	Falência do contratado	Falha na gestão administrativa e financeira	Prestadores de serviços sem pagamentos e demais benefícios e, possível, indisponibilidade dos serviços prestados e contratação de remanescente	2	5	
23	Limpeza e demais serviços	Serviços executados sem a qualidade prevista	Mão de obra desqualificada	Serviços sem atingir o nível de eficiência previsto	1	4	
24	Limpeza e demais serviços	Não cumprimento dos Acordos Coletivos	Falta de recursos financeiros da Contratada	Prejuízos financeiros aos prestadores	2	5	

1. Descrição do objeto previsto para contratação.

2. O risco é um evento incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.

3. Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.

4. Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.

5. A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida nas tabelas abaixo:

Escala de Probabilidade (P) – Associada às chances do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

Escala de Impacto (I) – Associada às consequências no caso do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

6. Após o resultado do cálculo da probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de Risco	
1 a 2	Baixo
3 a 6	Médio
8 a 12	Elevado
15 a 25	Extremo

7. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para tratamento do risco identificado.

8. Identificar o responsável/os responsáveis pela ação proposta, se contratado ou contratante.

Elaborado por:	Supervisionado por:	Autorizado por:

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

LOTE 1						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QTD	VALOR MENSAL (A)	VALOR ANUAL (B=Ax12)	VALOR TOTAL (C=Ax60)
1	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SERVIÇO	1			
Valor Total						

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	
Nº Processo	
Licitação Nº	
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)	
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)
B	Município/UF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo
D	Nº de meses de execução contratual
Identificação do Serviço	
	Tipo de Serviço
	Unidade de Medida
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL	
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra	
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)
3	Salário normativo da categoria profissional
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)
5	Data-base da categoria (dia/ano)
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
1	Composição da Remuneração
A	Salário base
B	Adicional de periculosidade
C	Adicional de insalubridade
D	Adicional noturno
E	Adicional de Hora noturna Reduzida
F	Adicional de hora extra no Feriado Trabalhado

G	Outros (especificar)
	Total da Remuneração
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS	
2.1	13º (Décimo terceiro) salário, Férias e Adicional da Férias
A	13º (Décimo terceiro) salário
B	Férias
C	Adicional da Férias
	Total

2.2	Encargos Previdenciários e Sociais
A	INSS
B	Salário Educação
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho) - Risco Ambiental de Trabalho
D	SESI ou SESC
E	SENAI - SENAC
F	SEBRAE
G	INCRA
H	FGTS
	Total

QUADRO RESUMO DO MODULO 2	
2	ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS
2.1	13º (Décimo terceiro) salário, Férias e Adicional da Férias
2.2	Encargos Previdenciários e Sociais
2.3	Benefícios Mensais e Diários
	Total

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO	
3	Provisão para Rescisão
A	Aviso Prévio Indenizado
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado
D	Aviso Prévio Trabalhado
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado
F	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado
	Total

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE	
4.1	Ausencias Legais
A	Férias
B	Ausências Legais
C	Licença Paternidade
D	Ausência por Acidente de Trabalho
E	Afastamento Maternidade
F	Outros (especificar)
	Total

4.2	Intrajornada
A	Intervalo para repouso ou alimentação
	Total

QUADRO RESUMO DO MODULO 4	
4	CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE
4.1	Ausencias Legais
4.2	Intrajornada
	Total

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS	
5	Insumos Diversos
A	Uniformes
B	Materiais e utensílios (IPCA)
C	Equipamentos
D	Ferramentas
E	Insumos (IPCA)
F	Outros (especificar)
	Total

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro

A	Custos Indiretos
B	Lucro
C	Tributos
	C.1 Tributos Federais (especificar)
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)
	C.3 Tributos Municipais (especificar)
Total	

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente
E	Módulo 5 – Insumos Diversos
	Subtotal (A+B+C+D+E)
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro
Valor total por empregado	

QUADRO-RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			
	Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Quantidade de empregados por posto (C)
			Valor proposto por posto (D) = (BxC)
I		R\$ -	R\$ -
II		R\$ -	R\$ -
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			

QUADRO-RESUMO DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
Valor Global da Proposta	
	Descrição
A	Valor proposto por unidade de medida
B	Valor mensal do serviço
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço x n.º de meses do contrato)

ANEXO III-A DO TERMO DE REFERÊNCIA

DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

1. ÁREA INTERNA

PISOS ACARPETADOS		
Mão de Obra	Produtividade (1/M²) (m²)	PREÇO HOMEM/MÊS (R\$)
Servente	1/800	
TOTAL		

PISOS FRIOS		
Mão de Obra	Produtividade (1/M²) (m²)	PREÇO HOMEM/MÊS (R\$)
Servente	1/800	
TOTAL		

LABORATÓRIOS		
Mão de Obra	Produtividade (1/M²) (m²)	PREÇO HOMEM/MÊS (R\$)
Servente	1/360	

TOTAL

ALMOXARIFADOS/GALPÕES		
Mão de Obra	Produtividade (1/M²) (m²)	PREÇO HOMEM/MÊS (R\$)
Servente	1/1.500	
TOTAL		

OFICINAS		
Mão de Obra	Produtividade (1/M²) (m²)	PREÇO HOMEM/MÊS (R\$)
Servente	1/1.200	
TOTAL		

ÁREAS COM ESPAÇOS LIVRES, SAGUÃO, HALL E SALÃO		
Mão de Obra	Produtividade (1/M²) (m²)	PREÇO HOMEM/MÊS (R\$)
Servente	1/1.000	
TOTAL		

BANHEIROS		
Mão de Obra	Produtividade (1/M²) (m²)	PREÇO HOMEM/MÊS (R\$)
Servente	1/200	
TOTAL		

2. ÁREA EXTERNA

PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES/CONTÍGUOS ÀS EDIFICAÇÕES		
Mão de Obra	Produtividade (1/M²) (m²)	PREÇO HOMEM/MÊS (R\$)
Servente	1/1.800	
TOTAL		

VARRIÇÃO DE PASSEIOS E ARRUAMENTOS		
Mão de Obra	Produtividade (1/M²) (m²)	PREÇO HOMEM/MÊS (R\$)
Servente	1/6.000	
TOTAL		

PÁTIOS E ÁREAS VERDES COM ALTA FREQUÊNCIA		
Mão de Obra	Produtividade (1/M²) (m²)	PREÇO HOMEM/MÊS (R\$)
Servente	1/1.800	
TOTAL		

COLETA DE DETRITOS EM PÁTIOS E ÁREAS VERDES COM FREQUÊNCIA DIÁRIA		
---	--	--

Mão de Obra	Produtividade (1/M²) (m²)	PREÇO HOMEM/MÊS (R\$)
Servente	1/100.000	
TOTAL		

3. ESQUADRIAS INTERNAS E EXTERNAS

FACE INTERNA		
Mão de Obra	(1)Produtividade (1/M²)	(2) Frec no mês
Servente	1/300	16

FACE EXTERNA – SEM EXPOSIÇÃO A RISCO						
Mão de Obra	(1)Produtividade (1/M²)	(2) Frequência no mês (horas)	(3) Jornada de trabalho no mês (horas)	(4)=1X2X3 Ki	(5) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(4x5) SUBTOTAL (R\$/M²)
Servente	1/300	16	1/188,76	0,0002825		

4. VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

ÁREA		PREÇO UNITÁRIO DA ÁREA
ÁREA INTERNA	Pisos Acarpetados	
	Pisos Frios	
	Laboratórios	
	Almoxarifados/galpões	
	Oficinas	
	Áreas com espaços livres, saguão, hall e salão	
	Banheiros	
ÁREA EXTERNA	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	
	Varrição de passeios e arruamentos	
	Pátios e áreas verdes com alta frequência	
	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	
ESQUADRIAS EXTERNAS	Face interna	
	Face externa sem exposição	
TOTAL		

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

DOS UNIFORMES

TABELA A – DESCRIÇÃO DOS UNIFORMES

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO UNIFORME
1	Calça comprida, com bolsos frontais e traseiros, com fechamento em zíper e botão, fabricada em tecido tipo jeans
2	Camisa gola polo, manga curta, na cor preta, com emblema da empresa
3	Botina, fabricada em couro com espessura de 1,8 a 2,2 mm, com fechamento em elástico nas laterais, biqueira de PVC, solado com duas camadas de poliuretano antiderrapante, antiestático, impermeável e resistente a objetos perfurantes e abrasivos, regulamentada e aprovada pela NORMA ABNT NBR ISO 20345:2015.
4	Meias, cano longo, em algodão
5	Cinta ergonômica para levantamento de cargas
6	Luva pigmentada anticorte em aramida de 4 fios.

TABELA B – VALOR DE REFERÊNCIA DOS UNIFORMES

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				
ITEM	DESCRIÇÃO DO UNIFORME	QTD ANUAL POR EMPREGADO (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	SUBTOTAL (C=AxB)
1	Calça comprida, com bolsos frontais e traseiros, com fechamento em zíper e botão, fabricada em tecido tipo jeans	4	R\$ 35,66	R\$ 142,63
2	Camisa gola polo, manga curta, na cor preta, com emblema da empresa	4	R\$ 37,71	R\$ 150,85
3	Botina, fabricada em couro com espessura de 1,8 a 2,2 mm, com fechamento em elástico nas laterais, biqueira de PVC, solado com duas camadas de poliuretano antiderrapante, antiestático, impermeável e resistente a objetos perfurantes e abrasivos, regulamenta e aprovada pela NORMA ABNT NBR ISO 20345:2015.	2	R\$ 40,83	R\$ 81,65
4	Meias, cano longo, em algodão (par)	4	R\$ 3,64	R\$ 14,55
5	Cinta ergonômica para levantamento de cargas	1	R\$ 33,37	R\$ 33,37
6	Luva pigmentada anticorte em aramida de 4 fios (par)	2	R\$ 23,87	R\$ 47,73
Valor total (A)				R\$ 470,78
Durabilidade em meses (B)				12
Valor máximo por ASG (C=AxB)				R\$ 39,23
Quantidade de ASG				3

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA

MATERIAIS, UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

TABELA 1 – SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

MATERIAL DE CONSUMO					
PERIODICIDADE: FORNECIMENTO MENSAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Água Sanitária (unidade)	Und.			
2	Álcool etílico 70% (unidade)	Und.			
3	Cera antiderrapante (3x1), seladora, restauradora e de alto-brilho para utilizar em qualquer tipo de piso (galão de 5 litros)	Gal.			
4	Detergente ácido biodegradável para limpeza de pedra e alumínio (galão de 5 litros)	Gal.			
5	Detergente Amoniacal (galão de 05 litros)	Gal.			
6	Detergente líquido desincrustante profissional (galão de 5 litros)	Gal.			
7	Detergente líquido concentrado neutro para uso doméstico, biodegradável (500 ml) Marca: Ypê, minuano ou limpol.	Und.			
8	Esponja dupla face (unidade)	Und.			
9	Fibra macia branca 260x102x14mm (unidade)	Und.			
10	Fibra multiuso limpeza pesada verde 230x102x14mm (unidade)	Und.			
11	Flanela 30x60cm (unidade)	Und.			
12	Gasolina comum (litro)	l.			
13	Inseticida Aerosol (395ml) Marca: Baygon ou similar	Und.			
14	Kit de limpeza e hidratação de couro, contendo 01 Limpa couro 100ml, 01 hidratante de couro 60ml, 01 esponja e 01 pano de limpeza	Und.			
15	Lã fina de aço com 60g (pacote com 8)	Pc.			
16	Limpa alumínio (500 ml)	Und.			
17	Limpa brilho inox spray (420g)	Und.			
18	Limpa carpete (galão de 5 litros)	Gal.			
19	Limpador perfumado para piso, diversas fragrâncias (galão de 5 litros)	Gal.			
20	lustra moveis (200ml)	Und.			
21	Luva (par) de latex antiderrapante, tamanho P, M e G (unidade)	Und.			
22	Limpador Multiuso (500ml)	Und.			
23	Odorizador de ambiente em spray, bom ar (360ml)	Und.			
24	Óleo para motores 2 tempos para soprador (500 ml)	Und.			
25	Pano de prato, 40x60cm	Und.			
26	Papel higiênico extravirgem branco, 100% de celulose virgem, folha simples, com gramatura de 16 g, 10cmx300m (fardo com 8 rolos)	Fd.			
27	Papel toalha de fibras virgens, 100% de celulose virgem, em bobina, com gramatura de 28 g, 20cmx200m (fardo com 6 bobinas)	Fd.			
28	Pastilha adesiva Sanitária de 9 gramas, diversas fragrâncias, (caixa com, no mínimo, 3 unidades) Marca: Harpic ou similar	Cx.			
29	Refil de microfibra para sistema Bio Basic	Und.			
30	Removedor de cera (galão de 5 litros)	Gl.			

31	Respirador Descartável PFF2 c/Válvula (unidade)	Und.			
32	Sabão em barra (pacote de 1 kg)	Pc.			
33	Sabão em pó (pacote de 5 kg)	Pc.			
34	Sabonete espuma aromatizado, diversas fragrâncias (galão de 5 litros)	Gal.			
35	Saco alvejado para limpeza, 40x60 cm (unidade)	Und.			
36	Saco plástico preto, 40 litros (pacote com 100 unidades)	Pc.			
37	Saco plástico preto, 60 litros (pacote com 100 unidades)	Pc.			
38	Saco plástico preto, 100 litros (pacote com 100 unidades)	Pc.			
39	saco plástico preto, 150 litros (pacote com 100 unidades)	Pc.			
40	Sapólio líquido multiuso (500ml)	Und.			
41	Tela odorizadora para mictórios com aromatizantes, diversas fragrâncias (unidade)	Und.			
VALOR TOTAL (A)					
DURABILIDADE EM MESES (B)					1
QUANTIDADE DE POSTOS (C)5					5
VALOR MENSAL MÁXIMO POR POSTO (D=(A/B)/C)					

UTENSÍLIOS					
PERIODICIDADE: FORNECIMENTO TRIMESTRAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Escova multiuso para lavar, com cabo ergonômico, fabricado com cerdas de polipropileno	Und.	15	R\$ 8,46	R\$126,95
2	Escova sanitária em plástico de 30 cm (unidade)	Und.	15	R\$ 3,32	R\$ 49,80
3	Rodo com borracha de EVA dupla, com base em madeira de 40 cm e cabo de madeira de 1,50 m (unidade)	Und.	25	R\$ 5,79	R\$ 115,80
4	Rodo com borracha de EVA dupla, com base em madeira de 60 cm e cabo de madeira de 1,50 m (unidade)	Und.	30	R\$ 7,30	R\$ 146,07
5	Vassoura de pelo, com base em plástico de 40 cm e cabo de madeira de 1,50 m (unidade)	Und.	30	R\$ 11,33	R\$ 226,67
6	Vassoura de pelo, com base em plástico de 60 cm e cabo de madeira de 1,50 m (unidade)	Und.	15	R\$ 12,59	R\$ 188,85
7	Vassoura de piaçava comum, com base em madeira de 20 cm e cabo de madeira de 1,50 m (unidade)	Und.	15	R\$ 7,83	R\$ 117,45
8	Vassoura de piaçava, tipo gari, com base de madeira de 60 cm e cabo de madeira de 1,50 m (unidade)	Und.	05	R\$ 14,67	R\$ 73,35
VALOR TOTAL (A)					R\$ 1.044,93
DURABILIDADE EM MESES (B)					3
QUANTIDADE DE POSTOS (C)					28
VALOR MENSAL POR POSTO (D=(A/B)/C)					R\$ 12,44

UTENSÍLIOS					
PERIODICIDADE: FORNECIMENTO ANUAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Avental impermeável em PVC, com forro de poliéster, com tira de fechamento no pescoço e cintura.	Und.	04	R\$ 6,40	R\$ 25,60
2	Balde de plástico oval com bicos, capacidade para 20 litros, alças anatômicas, corpo e alças fabricados em polipropileno de alta resistência.	Und.	24	R\$ 22,96	R\$ 413,22
3	Borrifador manual com tanque de 01 (um) litro, fabricado em polipropileno.	Und.	20	R\$ 8,56	R\$ 171,20
4	Espátula Reta, com cabo em plástico, fabricada em aço inox.	Und.	10	R\$ 6,88	R\$ 41,26
5	Kit de 2 em 1 para limpeza de vidros, com rodo e lavador acoplados, com cabo extensível e removível de, no mínimo, 3 metros.	Und.	02	R\$ 149,44	R\$ 298,87
6	Kit Pá Coletora com Tampa e Vassoura, cabo de 1,20 m, fabricado em Poliestireno, cor preta	Und.	15	R\$ 41,43	R\$ 331,47
7	Placa sinalizadora de piso molhado, fabricada em polipropileno injetado de alta resistência, na cor amarela, nas medidas de 60 cm de altura x 23 cm de largura x 3 cm de comprimento.	Und.	20	R\$ 25,50	R\$ 306,00
8	Rodo de pia de plástico, com borracha injetada, com 16 cm.	Und.	30	R\$ 2,46	R\$ 73,90
9	Suporte limpa tudo, com sistema de fixação do cabo através de rosca universal, com junção articulada.	Und.	30	R\$ 13,52	R\$ 270,47
10	Sistema Bio Basic, possuindo aplicador trilogy frame de 40 cm, de polipropileno; com cabo reservatório de 650 ml e cabo em alumínio e tubos de silicone.	Und.	08	R\$ 76,23	R\$ 609,84
VALOR TOTAL (A)					R\$ 2.541,83
DURABILIDADE EM MESES (B)					12
QUANTIDADE DE POSTOS (C)					28
VALOR MENSAL POR POSTO (D=A/B)/C)					R\$ 7,56

EQUIPAMENTOS					
PERIODICIDADE: FORNECIMENTO PARA 60 MESES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aspirador profissional de pó e água, com potência de, no mínimo, 1.600 Watts, com capacidade de, no mínimo, 20 litros, com rodinhas giratórias e alça de transporte, fabricado em inox e Plástico ABS.	Und.	03	R\$ 308,11	R\$ 924,34
2	Carrinho funcional para limpeza, fabricado em polietileno, com 4 Rodas de diâmetro 100 milímetros (10 cm), composto de, no mínimo: coletor retrátil de 120LT com tampa, saco em nylon e prolongador de apoio, bandeja central com 4 baldes de 4 litros (4 cores), armário/gaveta funcional com chave para acondicionar equipamentos e materiais com, com placa sinalizadora cuidado piso molhado, pá coletora com tampa e vassoura, conjunto de Mop, em modulo separável e com rodízios giratórios, com 1 balde de 33 litros, espremedor, mop úmido ponta e pó ponta cortada com cabos de alumínio de 1,50 m, com fixador de cabo e ganchos.	Und.	17	R\$ 1.551,83	R\$ 26.381,17
3	Carrinho Gari para lixo, com capacidade de, no mínimo, 100 Litros, com rodas pneumáticas de borracha, fabricado em aço.	Und.	04	R\$ 438,81	R\$ 1.755,24
4	Enceradeira industrial completa (400), incluso os discos de fibra e escova, com sistema de regulagem do cabo com pedal, com cabo em aço com pintura eletrostática, caixa de ligação em plástico termorresistente, alavancas de acionamento em plástico ABS, com, no mínimo, as seguintes especificações: Escova (mm): 400; Motor Elétrico (HP): 1,00, Tensão (V): 220, Capacidade Operacional: 2.200 m2.	Und.	04	R\$ 1.586,08	R\$ 6.344,31

5	Enceradeira industrial completa (500), incluso os discos de fibra e escova, com sistema de regulagem do cabo com pedal, com cabo em aço com pintura eletrostática, caixa de ligação em plástico termorresistente, alavancas de acionamento em plástico ABS, com, no mínimo, as seguintes especificações: Escova (mm): 500; Motor Elétrico (HP): 1,00, Tensão (V): 220, Capacidade Operacional: 3.200 m2.	Und.	02	R\$ 1.573,92	R\$ 3.147,85
6	Lavadora, do tipo tanquinho, com capacidade de, no mínimo, 12 kg.	Und.	01	R\$ 351,64	R\$ 351,64
7	Lavadora e secadora automática de piso completa, incluso discos, suportes, lâminas e manutenção, com, no mínimo, as seguintes especificações: escova com faixa de trabalho de 44 cm de diâmetro, aspiração com faixa de trabalho de 105 cm, potência do motor de escova e aspiração de, no mínimo, 700w, capacidade do tanque de solução e recuperação de, no mínimo, 40 litros, pressão de escova de 27 g/cm2, velocidade da escova de 160 rpm, nível de ruído de, no máximo, 70 dB(A) e produtividade de lavagem e secagem de, no mínimo, 1.600 m²/h. Deverá ter alimentação por cabo prolongador (3x1,5mm²) de, no mínimo, 40 metros, com pino de aterramento à prova de respingos, alívio de tensão e manga anti-torção.	Und.	01	R\$ 10.606,42	R\$ 10.606,42
8	Soprador e aspirador de folhas a gasolina, com sistema de arranque fácil, sistema antivibratório com amortecimento do equipamento e motor, bomba manual de combustível e saco coletor de aspiração para 45 litros. Especificações MÍNIMAS : Tanque de combustível de 0,44 litro, cilindrada de 27,2 cm³, potência de 0,8 kW/cv, velocidade do ar de 85 m/s.	Und.	01	R\$ 985,55	R\$ 985,55
VALOR TOTAL					R\$ 50.496,51

CALCULO DO VALOR MENSAL DOS EQUIPAMENTOS				
Descrição	Valor total (R\$)	Manutenção de Ferramentas (A)*	Depreciação de Ferramentas (B)**	C (D)
Equipamentos de limpeza e conservação	R\$ 50.496,51	252,48	R\$ 420,80	2
Valor Mensal por posto de servente				

Orientação para o cálculo de ferramentas e equipamentos:	
Exemplo de cálculo:	
(A) Manutenção de Ferramentas 1 – Multiplica-se: R\$ 12.584,76 x 0,5%= R\$ 62,92;	
(B) Depreciação de Ferramentas 3 – O percentual anual de depreciação será de 15% a.a: R\$ 12.584,76 x 15%= R\$ 1.258,47 / 12= R\$ 104,86;	
(C) Quantidade de Postos 1- É a soma de todos os postos envolvidos na contratação: 28 postos.	
(D) Valor Mensal por Posto 1 – Soma-se o valor de manutenção de ferramentas e de depreciação de ferramentas, dividindo o resultado pelo número de postos: R\$ 62,92 + R\$ 104,86= R\$ 167,78 / 3 = R\$ 55,9	
*OBS: Para o calculo de manutenção de ferramentas, o coeficiente adotado foi o 6x10 ⁻⁵ (=0,0006), com base no TCPO (Ed. Pini) para equipamentos de pequeno porte (~1,5HP), com a.m: (0,00006 x 83) x 100=0,5% a.m.	
**OBS: Para a depreciação de ferramentas e equipamentos, foi adotado o tempo de 8 anos e residual de 20%, ou seja, a depreciação será de 10% a.a.	

UTENSÍLIOS		
FORNECIMENTO POR COMODATO		
ITEM	DESCRIÇÃO DO UTENSÍLIO	QUANTIDADE
1	Dispenser para papel toalha tipo bobina, rolo de 200 mm largura e 300 m de comprimento, com sistema de acionamento mecânico por meio de alavanca frontal, fechamento por chave, na cor branca ou transparente, fabricado em plástico ABS.	77
2	Dispenser para papel higiênico do tipo rolo, com capacidade para rolo de 300 m, fechamento por chave, na cor branca ou transparente, fabricado em plástico ABS.	142
3	Dispenser de sabonete líquido, com reservatório e capacidade para 500 ml, com sistema de válvula efusiva, com fechamento por chave, na cor branca ou transparente, fabricado em plástico ABS.	110
4	Sistema automático de diluição e dosagem de produtos de limpeza	01

ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Nº 01 – Execução geral dos serviços	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o cumprimento das obrigações gerais do contrato de no âmbito da Conab.
Meta a cumprir	100% das obrigações gerais cumpridas conforme a perspectiva da Conab.
Instrumento de Medição	Planilha de controle das obrigações cumpridas, conforme modelo abaixo indicado.
Forma de acompanhamento	A fiscalização do contrato acompanhará diariamente o cumprimento das atividades, conforme perspectiva da Conab e lançará, posteriormente, o resul
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Percentual de obrigações cumpridas adequadamente dentro do mês de referência = (total de obrigações cumpridas adequadamente ÷ total de obrigac
Início de vigência	Data do início da execução dos serviços
Faixas de ajuste no pagamento	1. 95% a 100% = recebimento de 100% da fatura; 2. 85% a 94% = recebimento de 95% da fatura; 3. 75% a 84% = recebimento de 85% da fatura; 4. 65% a 74% = recebimento de 85% da fatura e multa de 0,03 % (três centésimos por cento) sobre o valor do contrato; 5. Abaixo de 65% = recebimento de 70% da fatura, multa de 0,3% (três décimos por cento) e rescisão contratual.
Sanções	a) A reincidência de descumprimento nos percentuais dos itens 2 a 3 da faixa de ajuste de pagamento acarretará advertência, multa de 0,02% (dois ce recebimento conforme faixa de ajuste correspondente, e, posteriormente, em rescisão contratual. b) A reincidência de descumprimento no percentual do item 4 da faixa de ajuste de pagamento acarretará rescisão contratual, além da glosa e da mult

Observações	
-------------	--

TABELA DE AVALIAÇÃO	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
01	Crédito de salários até o 5º dia útil do mês imediatamente subsequente ao do mês de referência: (ordinários -mensal), décimo terceiro, férias, remunerações compensatórias;
02	Crédito dos benefícios de vale-transporte dentro prazo estipulado (no contrato ou na Convenção Coletiva);
03	Crédito dos benefícios de vale-refeição dentro prazo estipulado (no contrato ou na Convenção Coletiva);
04	Cumprir determinações e notificações, no prazo estabelecido em ofícios ou justificar o não atendimento;
05	Alcançar Índice maior que 80% na pesquisa de satisfação com a prestação de serviços;
06	Efetuar a correta manutenção do registrador eletrônico de ponto ou instrumento similar de controle de frequência;
07	Efetuar a substituição de prestador no prazo estipulado neste termo de referência;
08	Efetuar reposição de prestadores de prestadores no prazo estipulando quando houver férias, faltas, ausências e demais situação;
09	Entregar uniformes para os prestadores, conforme previsto no contrato e na convenção coletiva;
10	Disponibilizar micro-ondas, freezer ou geladeiras, mesa e cadeiras para a copa dos prestadores, conforme previsto em contrato;
11	Disponibilizar armários para o vestiário dos prestadores;
12	Visita semanal do preposto ou supervisor da Contratada para averiguar a execução dos serviços;
13	Disponibilização de transporte para supervisão da execução dos serviços em todos os edifícios.

Serviços – CheckList	Serviços a serem realizados	Serviços efetivamente realizados	
(A)	(B)	(C)	(D)
Execução dos serviços			

Nº 02 – Execução dos serviços de limpeza e conservação	
Item	Descrição
Finalidade	Buscar maior eficiência e qualidade na execução da limpeza e conservação das instalações da Matriz, CDRH e Arquivo/Gráfica.
Meta a cumprir	Realizar 100% das atividades conforme a perspectiva da Conab.
Instrumento de Medição	Planilha de controle das atividades cumpridas, conforme modelo abaixo indicado.
Forma de acompanhamento	A fiscalização do contrato acompanhará diariamente o cumprimento das atividades, conforme perspectiva da Conab e lançará, posteriormente, o resultado.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Percentual de atividades cumpridas adequadamente dentro do mês de referência = (total de atividades cumpridas adequadamente ÷ total de atividades a serem realizadas) x 100.
Início de vigência	Data do início da execução dos serviços
Faixas de ajuste no pagamento	1. 95% a 100% = recebimento de 100% da fatura; 2. 85% a 94% = recebimento de 95% da fatura; 3. 75% a 84% = recebimento de 85% da fatura; 4. 65% a 74% = recebimento de 85% da fatura e multa de 0,03 % (três centésimos por cento) sobre o valor do contrato; 5. Abaixo de 65% = recebimento de 70% da fatura, multa de 0,3% (três décimos por cento) e rescisão contratual.
Sanções	a) A reincidência de descumprimento nos percentuais dos itens 2 a 3 da faixa de ajuste de pagamento acarretará advertência, multa de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do contrato, e, posteriormente, em rescisão contratual. b) A reincidência de descumprimento no percentual do item 4 da faixa de ajuste de pagamento acarretará rescisão contratual, além da glosa e da multa.
Observações	

TABELA DE AVALIAÇÃO	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
01	Limpeza da área interna de execução diária
02	Limpeza da área interna de execução semanal
03	Limpeza da área interna de execução mensal
04	Limpeza da área externa de execução diária
05	Limpeza da área externa de execução semanal
06	Limpeza da área externa de execução mensal
07	Limpeza quinzenal de esquadrias internas e externas
08	Quantidade de serventes em relação a produtividade e a metragem da área estabelecida no contrato
09	Metodologia de limpeza e conservação adotada
10	Utilização adequada dos materiais, utensílios, ferramentas, equipamentos disponibilizados
11	Utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI)
12	Atendimento dos serviços de limpeza e conservação emergenciais
13	Asseio físico e dos uniformes dos serventes na prestação dos serviços
14	Atendimento aos usuários nos locais de prestação de serviço
15	Cumprimento do horário de execução dos serviços
16	Cumprimento das orientações e diretrizes estabelecidas pelo encarregado e fiscalização
17	Cumprimento do cronograma de execução dos serviços aprovado pela fiscalização
18	Cumprimento das rotinas e diretrizes estabelecidas nos check-lists de limpeza e conservação para cada área

Serviços – CheckList	Serviços a serem realizados	Serviços efetivamente realizados	
(A)	(B)	(C)	(D)
Execução dos serviços			

Nº 03 – Execução dos Serviços do Encarregado Geral	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a eficiência e qualidade na execução das atividades estabelecidas para o encarregado, de forma que todos os prestadores de serviços sejam alocados adequadamente.
Meta a cumprir	Realizar 100% das atividades definidas neste termo de referência, otimizando os trabalhos dos prestadores sob comando do encarregado geral.

Instrumento de Medição	Planilha de controle das atividades a realizar, conforme modelo abaixo indicado.
Forma de acompanhamento	A fiscalização do contrato acompanhará diariamente o cumprimento das atividades, conforme perspectiva da Conab e lançará, posteriormente, o resu
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Percentual de atividades cumpridas adequadamente dentro do mês de referência = (total de obrigações cumpridas adequadamente ÷ total de atividad
Início de vigência	Data do início da execução dos serviços
Faixas de ajuste no pagamento	1. 95% a 100% = recebimento de 100% da fatura; 2. 85% a 94% = recebimento de 95% da fatura; 3. 75% a 84% = recebimento de 85% da fatura; 4. 65% a 74% = recebimento de 85% da fatura e multa de 0,03 % (três centésimos por cento) sobre o valor do contrato; 5. Abaixo de 65% = recebimento de 70% da fatura, multa de 0,3% (três décimos por cento) e rescisão contratual.
Sanções	a) A reincidência de descumprimento nos percentuais dos itens 2 a 3 da faixa de ajuste de pagamento acarretará advertência, multa de 0,02% (dois ce recebimento conforme faixa de ajuste correspondente, e, posteriormente, em rescisão contratual. b) A reincidência de descumprimento no percentual do item 4 da faixa de ajuste de pagamento acarretará rescisão contratual, além da glosa e da mult
Observações	

TABELA DE AVALIAÇÃO	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
1	Acompanhar a execução dos serviços de todos os postos
2	Aplicar as metodologias de trabalho definidas;
3	Acompanhar a execução da proposta de paisagismo e pomares;
4	Cumprir com o horário de execução dos serviços estabelecido em contrato;
5	Distribuir tarefas aos serventes, auxiliares de serviços gerais e jardineiros;
6	Orientar todos os prestadores quanto a execução dos serviços conforme as diretrizes do contrato e da fiscalização;
7	Controlar a pontualidade e assiduidade dos empregados da CONTRATADA;
8	Verificar as ausências e solicitar a reposição;
9	Comunicar à fiscalização todas as substituições ocorridas, informando os dados dos prestadores que substituirão;
10	Orientar os prestadores sobre a melhor maneira de realizar o serviço e de utilizar os materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos de trabalho;
11	Realizar diariamente a diluição dos produtos de limpeza, conforme estabelecido no manual do produto
12	Controlar o consumo dos materiais de limpeza, bem como manter os estoques em níveis adequados para a continuidade da execução dos serviços;
13	Solicitar os materiais para a Contratada e recebê-los em conjunto com a fiscalização
14	Autorizar a distribuição de materiais de limpeza e higienização;
15	Proceder à revisão diária dos serviços executados;
16	Averiguar a utilização de uniformes, crachás, Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo;
17	Zelar pelo asseio, disciplina e apresentação pessoal dos prestadores;
18	Realizar o rodízio trimestral dos serventes de limpeza;
19	Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quaisquer irregularidades no tocante à execução dos serviços e/ou outras ocorrências;
20	Administrar todo e qualquer assunto relativo aos funcionários da CONTRATADA;
21	Esclarecer, quando solicitado pelo setor de fiscalização, qualquer dúvida com relação a assunto inerente à execução do contrato;
22	Orientar periodicamente e supervisionar de forma ostensiva os serventes quanto à separação de resíduos sólidos e a destinação correta para os seus recipientes;
23	Solicitar à cooperativa de reciclagem o recolhimento dos resíduos recicláveis;
24	Informar a área competente sobre a necessidade de manutenção predial;
25	Controlar o recebimento de uniformes, bem como enviar os comprovantes para a fiscalização;
26	Solicitar a troca de uniforme danificado;
27	Vistoria ostensivamente as instalações sanitárias, a fim de conservá-los limpos e com insumos;
28	Solicitar junto a Contratada o recolhimento de resíduos resultantes da jardinagem.

Serviços – CheckList	Serviços a serem realizados	Serviços efetivamente realizados	P
(A)	(B)	(C)	(
Execução dos serviços			

Nº 04 – Execução dos serviços de jardinagem	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o cumprimento com eficiência e qualidade das atividades estabelecidas para os serviços de jardinagem no âmbito da Conab.
Meta a cumprir	100% das atividades realizadas conforme a perspectiva da Conab.
Instrumento de Medição	Planilha de controle das atividades realizadas, conforme modelo abaixo indicado.
Forma de acompanhamento	A fiscalização do contrato acompanhará diariamente o cumprimento das atividades, conforme perspectiva da Conab e lançará, posteriormente, o resul
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Percentual de atividades realizadas adequadamente dentro do mês de referência = (total de atividadesrealizadas adequadamente ÷ total de atividades
Início de vigência	Data do início da execução dos serviços
Faixas de ajuste no pagamento	1. 95% a 100% = recebimento de 100% da fatura; 2. 85% a 94% = recebimento de 95% da fatura; 3. 75% a 84% = recebimento de 85% da fatura; 4. 65% a 74% = recebimento de 85% da fatura e multa de 0,03 % (três centésimos por cento) sobre o valor do contrato; 5. Abaixo de 65% = recebimento de 70% da fatura, multa de 0,3% (três décimos por cento) e rescisão contratual.
Sanções	a) A reincidência de descumprimento nos percentuais dos itens 2 a 3 da faixa de ajuste de pagamento acarretará advertência, multa de 0,02% (dois ce recebimento conforme faixa de ajuste correspondente, e, posteriormente, em rescisão contratual. b) A reincidência de descumprimento no percentual do item 4 da faixa de ajuste de pagamento acarretará rescisão contratual, além da glosa e da mult
Observações	

TABELA DE AVALIAÇÃO	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
1	Realizar as atividades de execução diária;
2	Realizar as atividades de execução semanal;

3	Realizar as atividades de execução mensal;
4	Realizar as atividades de execução semestral;
5	Realizar as atividades de execução anual;
6	Realizar atividades sem periodicidade definida quando solicitada ou orientada pelo engenheiro agrônomo ou a fiscalização;
7	Cumprimento do cronograma aprovado pela fiscalização;
8	Executar a metodologia de trabalho adotada;
9	Aplicar a Quantidade de postos em conformidade com o contrato;
10	Utilizar de forma adequada os materiais, utensílios, ferramentas, equipamentos disponibilizados;
11	Utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
12	Atender os serviços emergenciais de jardinagem;
13	Atendimento aos usuários nos locais de prestação de serviço;
14	Cumprimento do horário de execução dos serviços;
15	Cumprimento das orientações e diretrizes estabelecidas pelo encarregado e fiscalização.
16	Supervisão periódica do engenheiro agrônomo para a orientar a execução dos serviços;
17	Visita mensal de um paisagista.

Serviços – CheckList	Serviços a serem realizados	Serviços efetivamente realizados	F
(A)	(B)	(C)	(
Execução dos serviços			

Nº 05 – Execução dos serviços de Auxiliar de Serviços Gerais	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a execução com eficiência e qualidade das atividades estabelecidas para o posto no âmbito da Conab.
Meta a cumprir	100% das atividades executadas conforme a perspectiva da Conab.
Instrumento de Medição	Planilha de controle das obrigações cumpridas, conforme modelo abaixo indicado.
Forma de acompanhamento	A fiscalização do contrato acompanhará diariamente o cumprimento das atividades, conforme perspectiva da Conab e lançará, posteriormente, o resul
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Percentual de atividades executadas adequadamente dentro do mês de referência = (total de atividades cumpridas adequadamente ÷ total de atividade
Início de vigência	Data do início da execução dos serviços
Faixas de ajuste no pagamento	1. 95% a 100% = recebimento de 100% da fatura; 2. 85% a 94% = recebimento de 95% da fatura; 3. 75% a 84% = recebimento de 85% da fatura; 4. 65% a 74% = recebimento de 85% da fatura e multa de 0,03 % (três centésimos por cento) sobre o valor do contrato; 5. Abaixo de 65% = recebimento de 70% da fatura, multa de 0,3% (três décimos por cento) e rescisão contratual.
Sanções	a) A reincidência de descumprimento nos percentuais dos itens 2 a 3 da faixa de ajuste de pagamento acarretará advertência, multa de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do contrato; b) A reincidência de descumprimento no percentual do item 4 da faixa de ajuste de pagamento acarretará rescisão contratual, além da glosa e da multa.
Observações	

TABELA DE AVALIAÇÃO	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
1	Movimentar e transportar móveis, utensílios, equipamentos, maquinário;

Serviços – CheckList	Serviços a serem realizados	Serviços efetivamente realizados	F
(A)	(B)	(C)	(
Execução dos serviços			

Nº 06 – Execução dos serviços de Garçom	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir que as atividades do garçom sejam executadas com eficiência e qualidade.
Meta a cumprir	100% das atividades executadas conforme a perspectiva da Conab.
Instrumento de Medição	Planilha de controle das atividades cumpridas, conforme modelo abaixo indicado.
Forma de acompanhamento	A fiscalização do contrato acompanhará diariamente o cumprimento das atividades, conforme perspectiva da Conab e lançará, posteriormente, o resul
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Percentual de atividades realizadas adequadamente dentro do mês de referência = (total de atividades cumpridas adequadamente ÷ total de atividade
Início de vigência	Data do início da execução dos serviços
Faixas de ajuste no pagamento	1. 95% a 100% = recebimento de 100% da fatura; 2. 85% a 94% = recebimento de 95% da fatura; 3. 75% a 84% = recebimento de 85% da fatura; 4. 65% a 74% = recebimento de 85% da fatura e multa de 0,03 % (três centésimos por cento) sobre o valor do contrato; 5. Abaixo de 65% = recebimento de 70% da fatura, multa de 0,3% (três décimos por cento) e rescisão contratual.
Sanções	a) A reincidência de descumprimento nos percentuais dos itens 2 a 3 da faixa de ajuste de pagamento acarretará advertência, multa de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do contrato; b) A reincidência de descumprimento no percentual do item 4 da faixa de ajuste de pagamento acarretará rescisão contratual, além da glosa e da multa.
Observações	

TABELA DE AVALIAÇÃO	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
01	Servir e manusear alimentos e bebidas;
02	Zelar pelo armazenamento e conservação dos alimentos manuseados
03	Zelar pela conservação e limpeza de equipamentos e utensílios utilizados;
04	Zelar pela ordem e segurança e manter a higiene e o asseio do local de trabalho;

05	Recolher garrafas de água, copos e xícaras, após o atendimento;
06	Atender, quando solicitado, em palestras, cursos e treinamentos;
07	Ajudar, quando solicitado, a lavar xícaras e copos;
08	Qualidade do atendimento aos usuários;
09	Asseio e higiene pessoal e do uniforme;
10	Cordialidade, ética profissional, paciência e educação;
11	Cumprimento do horário de execução de trabalho.

Serviços – CheckList	Serviços a serem realizados	Serviços efetivamente realizados	P
(A)	(B)	(C)	(
Execução dos serviços			

Nº 07 – Execução dos serviços de Copeiragem	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir que os serviços de copeiragem sejam executados com eficiência e qualidade.
Meta a cumprir	100% das atividades executadas conforme a perspectiva da Conab.
Instrumento de Medição	Planilha de controle das atividades executadas, conforme modelo abaixo indicado.
Forma de acompanhamento	A fiscalização do contrato acompanhará diariamente o cumprimento das atividades, conforme perspectiva da Conab e lançará, posteriormente, o resul
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Percentual de obrigações cumpridas adequadamente dentro do mês de referência = (total de obrigações cumpridas adequadamente ÷ total de obrigaç
Início de vigência	Data do início da execução dos serviços
Faixas de ajuste no pagamento	1. 95% a 100% = recebimento de 100% da fatura; 2. 85% a 94% = recebimento de 95% da fatura; 3. 75% a 84% = recebimento de 85% da fatura; 4. 65% a 74% = recebimento de 85% da fatura e multa de 0,03 % (três centésimos por cento) sobre o valor do contrato; 5. Abaixo de 65% = recebimento de 70% da fatura, multa de 0,3% (três décimos por cento) e rescisão contratual.
Sanções	a) A reincidência de descumprimento nos percentuais dos itens 2 a 3 da faixa de ajuste de pagamento acarretará advertência, multa de 0,02% (dois cer recebimento conforme faixa de ajuste correspondente, e, posteriormente, em rescisão contratual. b) A reincidência de descumprimento no percentual do item 4 da faixa de ajuste de pagamento acarretará rescisão contratual, além da glosa e da mult
Observações	

TABELA DE AVALIAÇÃO	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
01	Preparar café e chá quando solicitado, ou conforme necessidade.
02	Zelar pelo armazenamento e conservação dos alimentos manuseados;
03	Lavar a máquina do preparo de café, garrafas térmicas, copos, xícaras e demais utensílios de copa e cozinha;
04	Executar a higienização, limpeza e conservação da copa, manter a organização do ambiente e dos utensílios;
05	manter sempre as garrafas térmicas limpas e transportá-las aos pontos de café, que devem permanecer limpos e arrumados;
06	recolher vasilhames, garrafas, copos e outros materiais utilizados, durante o expediente;
07	lavagem diária de todos os talheres, copos, pratos, etc;
08	limpeza frequente da copa, se necessário mais de uma vez ao dia, abrangendo não só a área de circulação (piso) como também os móveis e equipamentos (fogão, geladeira durante os intervalos do serviço de café, observando-se os aspectos de higiene, sempre cuidando para que não permaneçam quaisquer resíduos de alimentos ou gordura;
09	lavagem e limpeza completa, semanalmente, das paredes azulejadas, dos vidros, portas, móveis e rodapés das mencionadas copas;
10	retirar, no máximo em até 15 (quinze) minutos após solicitação ou conclusão do serviço, xícaras, copos e materiais utilizados para servir bebidas e/ou alimentos;
11	o lixo das copas deverá ser colocado em sacos plásticos que ofereçam resistência apropriada para o seu transporte, os quais deverão, ainda, estar acondicionados em recipie maneira a facilitar sua reciclagem;
12	os panos de chão utilizados nas copas deverão ser lavados na própria copa, em baldes separados e com o auxílio de luvas. A água de lavagem deve ser despejada no ralo;
13	os panos de prato que forem utilizados para secagem de mãos deverão ser destinados exclusivamente para esta finalidade e mantidos rigorosamente limpos e asseados;
14	para sanitização da copa deverá ser utilizado álcool a 96º GL, com auxílio de pano esterilizado;
15	Evitar danos e perdas de material, utensílios e equipamentos da copa;
16	Informar sobre necessidade de reparo predial nas instalações da copa e cozinha;
17	Informar e Orientar a Conab sobre a compra de utensílios para a cozinha;
18	Qualidade do atendimento aos usuários;
19	Asseio e higiene pessoal e do uniforme;
20	Cordialidade, ética profissional, paciência e educação;
21	Cumprimento do horário de execução de trabalho.

Serviços – CheckList	Serviços a serem realizados	Serviços efetivamente realizados	P
(A)	(B)	(C)	(
Execução dos serviços			

Nº 08 – Execução dos serviços de Recepcionista	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir que os serviços de recepção sejam executados com eficiência e qualidade.
Meta a cumprir	100% das atividades executadas conforme a perspectiva da Conab.
Instrumento de Medição	Planilha de controle das atividades executadas, conforme modelo abaixo indicado.
Forma de acompanhamento	A fiscalização do contrato acompanhará diariamente o cumprimento das atividades, conforme perspectiva da Conab e lançará, posteriormente, o resul
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Percentual de obrigações cumpridas adequadamente dentro do mês de referência = (total de obrigações cumpridas adequadamente ÷ total de obrigaç
Início de vigência	Data do início da execução dos serviços

Faixas de ajuste no pagamento	1. 95% a 100% = recebimento de 100% da fatura; 2. 85% a 94% = recebimento de 95% da fatura; 3. 75% a 84% = recebimento de 85% da fatura; 4. 65% a 74% = recebimento de 85% da fatura e multa de 0,03 % (três centésimos por cento) sobre o valor do contrato; 5. Abaixo de 65% = recebimento de 70% da fatura, multa de 0,3% (três décimos por cento) e rescisão contratual.
Sanções	a) A reincidência de descumprimento nos percentuais dos itens 2 a 3 da faixa de ajuste de pagamento acarretará advertência, multa de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do contrato, e, posteriormente, em rescisão contratual. b) A reincidência de descumprimento no percentual do item 4 da faixa de ajuste de pagamento acarretará rescisão contratual, além da glosa e da multa.
Observações	

TABELA DE AVALIAÇÃO	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
01	Atendimento aos empregados da Conab;
02	Atendimento a visitantes;
03	Prestação de informações ao público usuário;
04	Atendimento telefônico;
05	Transmissão de mensagens aos setores da Conab;
06	Registro de fatos no livro de ocorrências;
07	Autorização de acesso de visitantes, após a autorização dos setores;
08	Utilização do sistema de controle predial;
09	Orientação aos visitantes sobre o uso do cartão magnético de acesso;
10	Manutenção do catálogo de telefones de utilidade pública;
11	Repasse imediato de ocorrências a fiscalização e a segurança;
12	Mitigação da entrega de vendedores e promotores nas instalações;
13	Informe de necessidade de manutenção nos equipamentos de controle de acesso (catracas);
14	Cadastro de empregados no sistema de controle de acesso ;
15	Repasse imediato à fiscalização e à segurança sobre danos causados por empregados ou demais usuários ao patrimônio da Conab;
16	Manter e guardar sigilo de informações e dados;
17	Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos utilizados para a execução das atividades;
18	Cordialidade, ética profissional, paciência e educação;
19	Cumprimento do horário de execução de trabalho.
20	Evitar o uso de aparelhos celulares durante o horário de expediente;
21	Evitar a aglomeração de empregados ou visitantes na recepção;
22	Evitar conversas alheias à execução dos serviços.

Serviços – CheckList	Serviços a serem realizados	Serviços efetivamente realizados	
(A)	(B)	(C)	
Execução dos serviços			

Nº 09 – Fornecimento de Materiais, utensílios, Ferramentas e equipamentos	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a efetiva disponibilização de materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos para a execução dos serviços objeto do contrato.
Meta a cumprir	Disponibilização de 100% dos materiais, utensílios e equipamentos para a execução dos serviços.
Instrumento de Medição	Planilha de controle da disponibilização de materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos, conforme modelo abaixo indicado.
Forma de acompanhamento	Verificação por parte da fiscalização do cumprimento das obrigações quanto a disponibilização dos materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos manutenção e demais itens pertinentes e efetuando registro na planilha de controle.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Percentual de atividades cumpridas adequadamente na disponibilização de materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos (total de atividades cumpridas)
Início de vigência	Data do início da execução dos serviços
Faixas de ajuste no pagamento	1. 95% a 100% = recebimento de 100% da fatura; 2. 85% a 94% = recebimento de 95% da fatura; 3. 75% a 84% = recebimento de 85% da fatura; 4. 65% a 74% = recebimento de 85% da fatura e multa de 0,03 % (três centésimos por cento) sobre o valor do contrato; 5. Abaixo de 65% = recebimento de 70% da fatura, multa de 0,3% (três décimos por cento) e rescisão contratual.
Sanções	a) A reincidência de descumprimento nos percentuais dos itens 2 a 3 da faixa de ajuste de pagamento acarretará advertência, multa de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do contrato, e, posteriormente, em rescisão contratual. b) A reincidência de descumprimento no percentual do item 4 da faixa de ajuste de pagamento acarretará rescisão contratual, além da glosa e da multa.
Observações	

TABELA DE AVALIAÇÃO	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
01	Fornecimento mensal de materiais de consumo (especificações e quantidades)
02	Fornecimento mensal de materiais de consumo de jardinagem e paisagismo (especificações e quantidades)
03	Fornecimento de utensílios (especificações e quantidades)
04	Fornecimento das ferramentas (especificações e quantidades)
05	Fornecimento de equipamentos (especificações e quantidades)
06	Disponibilização dos itens por comodato
07	Uso de produtos que obedeçam às classificações e especificações determinadas pelos órgãos de controle e Vigilância Sanitária.
08	Substituição de ferramentas e equipamentos dentro do prazo estipulado;
09	Manutenção de ferramentas e equipamentos em condições de uso.

Materiais, utensílios, ferramentas e Equipamentos	Itens a serem disponibilizados	Itens efetivamente disponibilizados
(A)	(B)	(C)
Materiais, ferramentas, utensílios e equipamentos		

ANEXO VII DO TERMO DE REFERÊNCIA
PESQUISA DE SATISFAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. DO MODELO DE PERGUNTAS PARA PESQUISA

ITENS AVALIADOS	NOTAS DA AVALIAÇÃO ÓTIMO
Limpeza e conservação das salas	
Limpeza e conservação dos halls e saguões	
Limpeza e conservação dos banheiros	
Reposição de papel toalha, higiênico e sabonete líquido	
Limpeza e reposição dos bebedouros	
Recolhimento de lixo	
Limpeza da área externa	
Atendimento dos chamados pelo Encarregado	
Transporte de mobiliários pelos Auxiliares de Serviços Gerais	
Conservação e limpeza dos jardins	
Atendimento do Garçom	
Atendimento da Copeira	
Atendimento da Recepção	
Cordialidade e educação dos prestadores	
Apresentação dos funcionários (uso de uniforme, crachá, equipamentos de proteção)	

1. Outras perguntas poderão ser adicionadas a critério da fiscalização.

2. DO CÁLCULO DA NOTA DA PESQUISA DE SATISFAÇÃO (NPS)

2. A Nota da Pesquisa de Satisfação (NPS) será calculada pelas seguintes fórmulas:

$$NPS = \frac{\sum ps}{n}$$

1. Onde:

1. $\sum ps$: somatório das notas finais de cada usuário, após a realização do cálculo da alínea abaixo;
2. n : quantidade de usuários que participaram da pesquisa.

$$ps = \left(\frac{\sum ni}{r} \right) \times 20$$

2. Onde:

1. **ps**: nota da pesquisa de satisfação;
2. $\sum ni$: somatório individual das notas lançadas pelo usuário para cada pergunta da pesquisa, adotando-se a seguinte representação:

ÓTIMO = 5 | BOM = 4 | REGULAR = 3 | RUIM = 2 | PÉSSIMO = 1

1. r : quantidade de perguntas respondidas pelo usuário (exceto NSA* – Não Se Aplica);

3. DA FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO

Fator de Aceitação
Obter nota na pesquisa de satisfação entre 80 e 100
Obter nota na pesquisa de satisfação entre 70 e 79
Obter nota na pesquisa de satisfação entre 60 e 69
Obter nota na pesquisa de satisfação entre 50 e 59
Obter nota na pesquisa de satisfação entre 40 e 49*
Obter nota na pesquisa de satisfação abaixo de 40**
*Além da glosa na fatura, caso a contratada obtenha nota na pesquisa de satisfação entre 40 e 49, haverá a aplicação de multa no valor de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato.
**Caso a nota da contratada na pesquisa de satisfação seja inferior a 40, haverá multa de 0,30% (trinta décimos por cento) sobre o valor do contrato e a Conab poderá rescindir o contrato.

ANEXO VIII DO TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

À Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

Ref.: Pregão Eletrônico – nº ____/20XX

Declaramos que em atendimento ao previsto no Pregão Eletrônico nº ____/____, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, Responsável da Empresa _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante a CONAB/Sureg/XX, situada à _____, e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldade existentes.

Cidade-UF, _____ / _____ /2XXX.

Assinatura e carimbo

(Responsável Técnico da Empresa)

Visto:

Responsável pela CONAB

ANEXO IX DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato*
Valor total dos Contratos		R\$ _____

Assinatura e carimbo do emissor _____

Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais têm contratos vigentes.

Nota 2: *Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

Fórmula exemplificativa, para fins de atendimento ao disposto no artigo 131, § 6º, inciso IV, alíneas a e b, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

1. A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:

Valor do Patrimônio Líquido x 12 > 1

Valor total dos contratos *

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

2. Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício - DRE e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos})}{\text{Valor da Receita Bruta}} \times 100 =$

ANEXO II DO EDITAL

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 26/2008

**ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 26/20**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 26/2008

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, neste ato representado pela Procuradora do Trabalho, Dra. LUDMILA REIS BRITO LOPES e a **CONAB**, neste ato representada pelo Presidente da CONAB, Dr. WAGNER GONÇALVES ROSSI,

CONSIDERANDO o erro material detectado no Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 26/2008, celebrado em 9 de maio de 2008,

RESOLVEM

Celebrar **ADITIVO** ao referido **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA** nos autos do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público nº 0106/2002, para alterar as seguintes Cláusulas:

Cláusula Primeira- Onde se lê:

“Cláusula Primeira - A CONAB abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) – Serviços de limpeza;
- b) – Serviços de conservação;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

- c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) – Serviços de recepção;
- e) – Serviços de copeiragem;
- f) – Serviços de reprografia;
- g) – Serviços de telefonia;
- h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) – Serviços de auxiliar de escritório;
- k) – Serviços de auxiliar administrativo;
- l) – Serviços de office boy (contínuo);
- m) – Serviços de digitação;
- n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) – Serviços de ascensorista;
- q) – Serviços de enfermagem; e
- r) – Serviços de agentes comunitários de saúde.”

leia-se:

“Cláusula Primeira - A CONAB abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) – Serviços de limpeza;
- b) – Serviços de conservação;
- c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) – Serviços de recepção;
- e) – Serviços de copeiragem;
- f) – Serviços de reprografia;
- g) – Serviços de telefonia;

Handwritten signatures and initials.

**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

- h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) – Serviços de auxiliar de escritório;
- k) – Serviços de auxiliar administrativo;
- l) – Serviços de office boy (contínuo);
- m) – Serviços de digitação;
- n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) – Serviços de ascensorista;
- q) – Serviços de enfermagem;
- r) – Serviços de agentes comunitários de saúde; e
- s) – Serviços de braçagem, operadores de máquinas e empilhadeiras.*

Cláusula Terceira - Onde se lê:

"Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.",

leia-se:

"Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido na Cláusula Primeira do presente e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza."

Cláusula Quarta – Onde se lê:

"Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais."

leia-se:

"Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais."

O TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

nº 26/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Primeira - A CONAB abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) – Serviços de limpeza;
- b) – Serviços de conservação;
- c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) – Serviços de recepção;
- e) – Serviços de copeiragem;
- f) – Serviços de reprografia;
- g) – Serviços de telefonia;
- h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;

**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

- i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) – Serviços de auxiliar de escritório;
- k) – Serviços de auxiliar administrativo;
- l) – Serviços de office boy (contínuo);
- m) – Serviços de digitação;
- n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) – Serviços de ascensorista;
- q) – Serviços de enfermagem;
- r) – Serviços de agentes comunitários de saúde; e
- s) – Serviços de braçagem, operadores de máquinas e empilhadeiras.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira - A CONAB se obriga a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido na Cláusula Primeira do presente e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo - Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta - A CONAB obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro - O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a CONAB, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

Cláusula Quinta - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da presente data.

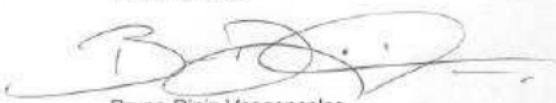
Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 16 de março de 2009.


LUDMILA REIS BRITO LOPES
Procuradora do Trabalho


WAGNER GONÇALVES ROSSI
Presidente da CONAB

Testemunhas:


Bruno Diniz Vasconcelos
Procurador, OAB/DF n.º 17.508


Luiz Campos de Almeida
Técnico/SUARM

João Pessoa, 12 de novembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **JOAO CARLOS BORGES CORREIA DE AGUIAR, Gerente de Área Regional - Conab**, em 17/01/2025, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40117341** e o código CRC **DE42A48A**.

Referência: Processo nº.: 21221.004037/2024-68

SEI: nº.: 40117341



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO N.º 21221.003781/2024-45

CONTRATO Nº: [número do contrato]

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, QUE SERÃO PRESTADOS NA SEDE E UNIDADE ARMAZENADORA DE JOÃO PESSOA/PB, DA CONAB/SUREG-PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E ANEXOS.

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - **MDA**, conforme Medida Provisória nº 1.154 de 1º de janeiro de 2023 e Decreto nº 11.401 de 23 de janeiro de 2023, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 19 de dezembro de 2017, publicada no DOU de 19 de janeiro de 2018, Seção 1, retificado conforme publicação no DOU do dia 23 de janeiro de 2018, Edição 16, Seção 1, página 4, com sede em Brasília-DF, no SGAS, Quadra 901, Conjunto “A”, CNPJ nº 26.461.699/0001-80, Inscrição Estadual nº 07.122.550-1, neste ato representada pela Superintendente Regional e por seu Gerente de Finanças e Administração, da **Superintendência Regional da Conab na Paraíba**, sito à Rua Cel. Estevão D’Ávila Lins, s/n - Cruz das Armas - João Pessoa/PB - CEP: 58085-010, **C.N.P.J. 26.461.699/0388-20, Inscrição Estadual n.º 16.128.931-2**, parte doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu representante legal, parte doravante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º **21211.000615/2023-14**, resolvem celebrar o presente Contrato que se regerá pelo Termo de Referência e seus anexos e pela proposta da contratada, no que couber, independentemente de suas transcrições, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, pela Lei nº 13.303, de 2016 e demais legislações pertinentes, pelo ato que autorizou a lavratura deste termo, pela respectiva modalidade de contratação e pelas cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza e conservação, que serão prestados na Sede e Unidade Armazenadora de João Pessoa, da CONAB/SUREG-PB, conforme especificações, quantidades, exigências e condições estabelecidos no Edital e seus anexos e Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

GRUPO XX

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR GLOBAL ANUAL
1	Prestação de serviços de limpeza e conservação, que serão prestados na XXXXXXXXXXXX, conforme especificações, quantidades, exigências e condições, estabelecidas no Termo de Referência, Edital e anexos.	R\$ XX.XXX,XX	R\$ XXX.XXX,XX
2	Prestação de serviços de limpeza e conservação, que serão prestados na Unidade Armazenadora de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificações, quantidades, exigências e condições, estabelecidas no Termo de Referência, Edital e anexos.	R\$ XX.XXX,XX	R\$ XXX.XXX,XX

1.4. As especificações dos serviços ora contratados encontram-se detalhadas no Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato será de 5 (cinco) anos de duração, conforme arts. 461 a 463 do RLC, contados da data de sua assinatura, improrrogáveis, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços objetos deste Termo de Referência deverão ser realizados na Superintendência Regional da Conab na Paraíba e Unidade Armazenadora de João Pessoa, situadas nos endereços abaixo, , de segunda a sexta-feira, no dia e horário previamente combinado, conforme estabelecido no Termo de Referência:

UNIDADE	ENDEREÇO	CIDADE
XXXXXXXXXX	XX	XXXXXXXXXX/PB

3.2. Outras cláusulas e condições devem ser observadas no Termo de Referência e demais anexos, os quais a este contrato estão vinculados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), referente à contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza e conservação, que serão prestados na Sede e Unidade Armazenadora de João Pessoa/PB, da CONAB/SUREG-PB e anexos desta, conforme especificações, quantidades, exigências e condições, conforme Termo de Referência.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, peças de manutenção geral, além de todo tonner/cartucho e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. A contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento), conforme parâmetros do art. 439 do RLC, do valor do Contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

5.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos diretos causados à Conab ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas contratuais aplicadas pela Conab à contratada.

5.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

5.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

5.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Conab a promover a rescisão do Contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 569 do RLC.

5.6. A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência do Contrato.

5.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

5.8. No caso de prorrogação da vigência do Contrato ou readequação do seu valor em decorrência de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

5.9. No caso de contratação com vigência superior a 12 (doze) meses a garantia deverá ser renovada anualmente, como forma de resguardar os interesses da Conab.

5.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

5.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

5.12. Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do Contrato;

b) com a sua total utilização por parte da Conab dentro do prazo de validade previsto;

c) com a expiração do prazo de validade da garantia previsto.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. A despesa orçamentária da execução deste Contrato correrão por meio do PTRES - **229503**; PI - **SERVLIMP**; FONTE - **1000**; ND - **33.90.39.78**, autorizados na Lei Orçamentária Anual-LOA, Nota de Empenho n.º 2023NEXXXXXXXXXX, de XX/XX/2024.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da Contratante:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento de serviços em desacordo com o previsto no Termo de Referência;

e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designada;

f) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

7.2. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. Observar as cláusulas contidas no Termo de Referência.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9. **CLÁUSULA NONA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1. **Da Abrangência dos Serviços**

9.1.1. Os serviços de conservação e limpeza serão prestados, conforme discriminado neste Termo de Referência, nas seguintes áreas:

a) Arruamento, pátios, calçadas, asfaltos;

b) Escritórios, banheiros, portaria, balanças, salas de classificação, auditório e adjacências

9.1.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Conab, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9.2. **Da Discriminação das áreas da CONAB/PB**

9.2.1. Os serviços serão contratados com base na área física a ser limpa, estabelecendo-se o custo por metro quadrado (m²) das áreas, observada a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço, de acordo com a discriminação a seguir: *Cálculo conforme produtividades mínimas previstas no artigo 137º, inciso I, II, e III, do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB – RLC, e na portaria nº 213, de 25 de setembro de 2017 da SEGES/MPDG.

Prédio/Características	Área interna (m²)	Área Externa (m²)	Esquadrias envidraçadas face interna ou externa (m²)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXX

9.2.2. São definições das áreas:

- Considera-se área interna a área edificada do imóvel, incluindo coberturas e garagens;
- Considera-se área externa aquela não edificada, mas integrante do imóvel (calçadas e áreas de estacionamento), passeios, rampas, estacionamento, circulação de veículos e acessos; e
- Consideram-se esquadrias os painéis de vidro (face interna e externa), janelas e brises que não necessitam de equipamento especial para acesso à limpeza.

9.2.3. Os índices de produtividade mínima da mão de obra por área foram definidos em conformidade com as disposições constantes dos arts. 136 e 137, do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB – RLC, e buscando fatores econômicos favoráveis à Administração Pública.

9.2.4. Foram utilizados os parâmetros abaixo para o cálculo do quantitativo de serventes necessários à prestação dos serviços de conservação e limpeza considerando os limites de produtividade estipulados pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Conab:

"I - Áreas Internas:

[...]

b) Pisos frios: 800m² a 1200m²

[...]

II - Áreas externas:

[...]

d) Pátios e áreas verdes com média frequência: 1800 m2 a 2700 M²";

9.2.5. Foram utilizadas as fórmulas abaixo para o cálculo do quantitativo de serventes necessários à prestação dos serviços de conservação e limpeza:

S_{int} = corresponde a quantidade de serventes para área interna;
 A_{int} = Área de limpeza interna;
 $Prod_{int}$ = Produtividade de limpeza de área interna ;
 f_{int} = Frequência/Periodicidade da limpeza de área interna em dias :
 S_{ext} = a quantidade de serventes para área externa;
 A_{ext} = Área de limpeza externa;
 $Prod_{ext}$ = Produtividade de limpeza de área externa;
 f_{ext} = Frequência/Periodicidade da limpeza de área externa dias :
 S_{esq} = a quantidade de serventes para a área de esquadrias;
 A_{esq} = Área de limpeza de esquadrias ;
 $Prod_{esq}$ = Produtividade de limpeza de esquadrias;
 f_{esq} = Frequência/Periodicidade da limpeza de esquadrias em dias :
 S_t = o quantitativo total de serventes:

$$S_{int} = \sum \frac{A_{int}}{Prod_{int}} \times \frac{1}{f_{int}}$$

$$S_{ext} = \sum \frac{A_{ext}}{Prod_{ext}} \times \frac{1}{f_{ext}}$$

$$S_{esq} = \sum \frac{A_{esq}}{Prod_{esq}} \times \frac{1}{f_{esq}}$$

$$S_t = S_{int} + S_{ext} + S_{esq}$$

(*) A fração $\frac{1}{f_{esq}} = \frac{1}{15}$ indica que o serviço de limpeza integral das esquadrias será realizado quinzenalmente.

9.2.6. Para cada resultado obtido ($S_{int}, S_{ext}, S_{esq}$), os quais foram tomados individualmente, foi aplicado as regras de arredondamento fixadas abaixo, de forma que o somatório S_t contenha somente números inteiros, sem casas decimais:

- a) Número de serventes igual ou maior que **0,5**: o resultado será arredondado para mais;
- b) Número de serventes menor que **0,5**: o resultado será arredondado para menos.

9.3. Do Início da Execução dos Serviços

9.3.1. A contratada recrutará, selecionará e encaminhará à CONTRATANTE, **no prazo máximo de 96 (NOVENTA E SEIS) horas, contados da celebração do contrato**, os profissionais necessários à realização dos serviços, de acordo com o quantitativo estimado definido neste Termo de Referência, ou de acordo com prazo estabelecido pela Administração.

9.4. Da Rotina de Execução dos Serviços

9.4.1. A Contratada deverá executar as seguintes atividades para o cumprimento do objeto:

9.4.1.1. DIARIAMENTE, uma vez quando não explicitado:

- a) Remover com pano úmido o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndios, etc.;
- b) Lavar os cinzeiros situados nas áreas de uso comum;
- c) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- d) Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com desinfetante domissanitário, uma vez ao dia;
- e) Varrer, remover manchas e lustrar os pisos;
- f) Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos;
- g) Varrer os pisos de cimento e os pisos pavimentados;

- h) Limpar com desinfetantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, uma vez ao dia;
- i) Abastecer os sanitários com papel toalha, papel higiênico, sabonete líquido, quando necessário;
- j) Retirar o pó dos telefones com uso de flanela e produtos adequados;
- l) Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos;
- m) Retirar o lixo uma vez ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Conab;
- n) Proceder coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 06, de 03/11/95;
- o) Limpar os corrimãos;
- p) Suprir os bebedouros com garrações de água mineral, adquiridos pela Conab/ Unidade Armazenadora, quando for o caso;
- q) Roçagem e recolhimento de folhas das áreas externas; e
- r) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária, mesmo que não especificados acima.

9.4.1.2. SEMANALMENTE, uma vez, quando não explicitado:

- a) Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- b) Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas de vidro;
- c) Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
- d) Lustrar todo o mobiliário com produto adequado e passar a flanela nos móveis;
- e) Limpar, com produto apropriado, as forrações dos assentos e poltronas;
- f) Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- g) Lavar os balcões e os pisos com detergente e lustrar;
- h) Passar pano úmido com saneantes domissanitário nos telefones;
- i) Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
- j) Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- k) Aparar plantas externas; e
- l) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal, mesmo que não especificados acima.

9.4.1.3. QUINZENALMENTE, uma vez:

- a) Limpar todos os vidros (face interna/externa), aplicando-lhes produtos antiembaçantes.

9.4.1.4. MENSALMENTE, uma vez:

- a) Limpar forros, paredes, portas e rodapés;
- b) Remover manchas de paredes;
- c) Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal;
- d) Promover poda de árvores com motopoda ou motosserra com os dispositivos de segurança necessários para a ocasião;
- e) Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

9.4.1.5. TRIMESTRALMENTE:

- a) Limpar paredes externas laterais, utilizando necessariamente os dispositivos de segurança individual ou coletivo;
- b) Passar cal no meio fio das unidades da Sede, Unidades Armazenadoras de João Pessoa/PB, Campina Grande/PB, Patos/PB e Monteiro/PB e anexos.

9.4.1.6. ANUALMENTE, uma vez quando não explicitado:

- a) Aspirar o pó e limpar as luminárias internas;
- b) Lavar pelo menos duas vezes por ano, as paredes externas revestidas com pintura.

c) Quanto às responsabilidades específicas dos terceirizados da contratada:

I - LIDER DE SERVIÇOS

- a) Acompanhar os serviços de limpeza;
- b) Verificar assiduidade, pontualidade e reposição de quadros.
- c) Acompanhar o estoque de equipamentos, uniformes e insumos.
- d) Auxiliar nos serviços de manutenção da conservação e limpeza;
- e) Executar outros serviços pertinentes.

9.4.1.7. Os serventes deverão se apresentar no local de trabalho devidamente uniformizados, barbeados, com cabelos aparados e em satisfatórias condições de higiene pessoal, portando identidade funcional/crachá, no qual deverá constar, no mínimo: razão social da CONTRATADA, nome completo do servidor, fotografia 3x4, número de registro na DRT, cargo e matrícula do empregado.

9.4.1.8. Os materiais a serem fornecidos deverão atender aos seguintes padrões de qualidade e quantidades mínimas mensais conforme especificado (por favor apresentar orçamentos com fornecimento de materiais de limpeza):

- a) Papel higiênico: branco, gofrado, com folhas duplas picotadas;
- b) Papel toalha: branco, absorvente, picotado, em rolo ou em folhas, de acordo com os toalheiros existentes;
- c) Saneantes domissanitários: contendo tensoativos biodegradáveis e de acordo com a legislação vigente (mínimo 90%);
- d) Sabão em barra: glicerinado neutro;
- e) Água sanitária: eficaz contra a Salmonella choleraesuis (causadora de infecções intestinais) e a Staphylococcus aureus (causadora de infecções na pele), com teor de cloro de 2,0% p/p a 2,5% Pp/p.

9.4.1.9. Os materiais deverão atender ao consumo mensal, portanto, deverão ser apurados pelo proponente, sendo a presente lista meramente exemplificativa.

9.4.1.10. Os materiais de consumo a serem empregados na execução dos serviços, deverão ser de primeira qualidade e compatíveis com os locais onde serão utilizados, ficando sujeitos à aprovação do SEADE/PB, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam aos padrões exigidos neste Termo de Referência, ficando, ainda, sujeitos às mesmas exigências e condições no concernente ao registro, industrialização, entrega ao consumo e fiscalização por parte das entidades governamentais fiscalizadoras.

9.4.1.11. A Contratada deverá colocar, em quantidade compatível com a área a ser limpa/conservada, diariamente, à disposição da Conab, para a execução dos serviços, no mínimo, os equipamentos acima descritos, os quais deverão permanecer na Sede da SUREG/PB e Unidade Armazenadora de João Pessoa, em perfeitas condições de funcionamento.

9.4.1.12. Os panos de limpeza e de chão deverão ser lavados/molhados em local apropriado, ou em carrinhos de limpeza com recipiente adequado, vedando-se o uso das pias dos banheiros para tal.

9.4.1.13. Outros equipamentos, que se façam necessários à realização dos serviços, deverão ser fornecidos independentemente de estarem relacionados na presente lista.

9.4.1.14. Quaisquer esclarecimentos que se façam necessários referente a gestão do contrato deverá ser sanado com o encarregado(a) do Setor Administrativo - SEADE, pelo e-mail pb.seade@conab.gov.br ou pelo telefone: (83) 3215-8100 R-8102/8103, e em relação a fiscalização, com o(s) fiscal(is) designado(s) para o acompanhar a execução do contrato.

9.5. **Da Garantia dos Serviços**

9.5.1. Não será exigida garantia dos serviços.

9.6. **Dos Materiais a serem Disponibilizados**

9.6.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

MATERIAIS/EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS	UNIDADE	QUANTIDADE
------------------------------------	---------	------------

Aspirador de pó 1.400 w	un	1
Balde plástico 12l preto	un	6
Escada dobrável em alumínio	un	1
Máquina de limpeza (lava jato, alta pressão com mangueira de 3 metros)	un	1
Rodo de alumínio	un	3
Vassoura gari	un	3
Vassoura piaçava (substituir a cada 3 meses)	un	3
Vassoura de pelo (substituir a cada 3 meses)	un	3
Vasculhador 2m	un	3
Carro Mop	un	1

* A Relação de Materiais, Equipamentos e Utensílios - Mínimos Mensais, bem como a Relação Mínima de Bens Duráveis para Execução do Serviço acima elencada é válida como quantitativo mínimo para cada unidade orgânica da Companhia, ou seja, as listas são exigidas separadamente e independentemente na Unidade Armazenadora de João Pessoa, bem como na sede da CONAB/PB.

9.6.2. As descrições são exemplificativas, podendo a empresa utilizar equipamentos equivalentes, superiores ou de melhor qualidade, desde que todos os equipamentos sejam eficientes energeticamente e de boa qualidade. Findo o contrato, a contratada deverá recolher os equipamentos e utensílios.

9.6.3. De modo a reduzir os custos da contratação, a contratada poderá utilizar equipamentos já existentes em seu estoque para a prestação dos serviços na SUREG/PB e suas Unidades Armazenadoras, desde que sejam eficientes energeticamente e que estejam em perfeitas condições de uso, devendo, para tanto, estimar na planilha de custo apenas o valor correspondente ao uso pela Conab.

9.6.4. Os equipamentos de baixa frequência de uso, tal como enceradeira industrial, lavadora de alta pressão, motopoda, motosserra, poderão ser deslocados para a CONTRATANTE somente quando houver necessidade de uso, de forma programada, a fim de reduzir os custos contratuais de alocação permanente dos equipamentos no estoque da terceirizada na Companhia.

9.6.5. Todo o material de consumo, utensílios e equipamentos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Contratada em quantidade e qualidade e em conformidade com as necessidades decorrentes das metragens e instalações informadas pela Superintendência Regional da Conab neste Termo de Referência, que poderá recusar aqueles cuja qualidade não satisfaça as necessidades e o padrão exigido.

9.6.6. Relação estimada mínima mensal dos materiais de fornecimento para os serviços:

Relação de materiais a serem disponibilizados mensalmente pela contratada SEDE da SUREG/PB

Itens	Materiais/Equipamentos	Unidade	Quant.
01	Álcool 70% (mensal)	litro	8
02	Água Sanitária (mensal)	Lt	20
03	Sabonete líquido (mensal)	lt	10
04	Sabão em pó (mensal)	kg	2
05	Detergente neutro (mensal)	lt	10
06	Esponja em aço*	un	4
07	Esponja dupla face*	un	6
08	Escova para vaso sanitário*	un	2
09	Flanela*	un	4
10	Desengordurante multiuso (mensal)	un	2
11	Saco para lixo preto 40 lt c/100 (mensal)	un	4
12	Saco para lixo preto 100 lt c/100 (mensal)	un	1
13	Pano de chão 45x60*	un	4
14	Luvas de borracha de latex (mensal)	par	4
15	Papel higiênico SUPLA FACE branco 60m 94 rolos (mensal)	fardo	2
16	Papel toalha branco interfolhado 1000 folhas (mensal)	fardo	25
17	Aromatizador aerossol aroma lavanda (mensal)	un	4
18	Sabão em barra (mensal)	un	4

*Substituir quando necessário

9.6.7. Conforme o Termo de Referência, a lista de materiais é meramente exemplificativa, devendo a empresa contratada fornecer os materiais de acordo com a necessidade, na presença dos fiscais para fins de controle.

9.6.8. Após 12 (doze) meses do início da execução dos serviços, caso seja constatado o contínuo fornecimento de materiais abaixo ou acima do estimado em planilha, poderá o contrato ser ajustado, após avaliação das partes;

9.6.9. A qualidade dos materiais fornecidos será objeto de avaliação por parte do corpo funcional, da fiscalização e da gestão do contrato, podendo ser rejeitado em caso de fornecimento de materiais de eficiência duvidosa, ou de baixa qualidade.

9.6.10. As quantidades podem ser variáveis na medida prestação dos serviços, cabendo ao preposto do contrato entregar os materiais na presença dos fiscais para apuração das entregas realizadas.

9.6.11. Ao término da vigência contratual, havendo estoque remanescente de materiais, este será da contratante.

9.6.12. Saneantes domissanitários são substâncias ou materiais destinados à higienização, desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares comuns e no tratamento da água, compreendendo:

9.6.13. Desinfetantes: são agentes químicos capazes de destruir micro-organismos na forma vegetativa, podendo destruir parcialmente os esporos, em artigos ou superfícies, sendo divididos segundo seu nível de atividade em alto, médio ou baixo;

9.6.14. Detergentes: são substâncias tensoativas, solúveis em água e dotadas de capacidade de emulsificar gorduras e manter resíduos em suspensão. São utilizados para limpeza de artigos e superfícies e para lavagem das mãos;

9.6.15. Material de higiene: papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido.

9.6.16. São equiparados aos produtos domissanitários os detergentes e desinfetantes e respectivos congêneres, destinados à aplicação em objetos inanimados e em ambientes, ficando sujeitos às mesmas exigências e condições no concernente ao registro, à industrialização, entrega ao consumo e fiscalização.

9.7. **Do Instrumento de Medição de Resultados**

9.7.1. Durante a vigência do Contrato, a Conab, para avaliar a qualidade na execução dos serviços, adotará o Instrumento de Medição de Resultados (IMR).

9.7.2. O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) avaliará se a execução dos serviços obteve conformidade com as condições estabelecidas neste termo e atingiu os resultados estabelecidos no IMR, mediante critérios objetivos estabelecidos pela Conab.

9.7.3. Os critérios definidos para medição de resultados na execução dos serviços serão utilizados para efeito de pagamento com base nos resultados obtidos pela Contratada, bem como poderá ensejar a aplicação de multa e rescisão contratual.

9.7.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

9.8. **Do Recebimento dos Serviços**

9.8.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

9.8.2. O recebimento provisório será realizado pela fiscalização, conforme previsto neste Termo de Referência.

9.8.3. Ao final de cada período mensal/parcela executada, a fiscalização deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório.

9.8.4. Será elaborado termo de recebimento provisório detalhado acerca das ocorrências na execução do Contrato, os quais serão encaminhados ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

9.8.5. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

10.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.

10.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pela prestação dos seus serviços ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

11.1. A CONTRATADA se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual, nos termos do RLC da Conab.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão exercidos de acordo com o previsto no Termo de Referência e conforme Regulamento de Licitações e Contratos - RLC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes se encontram definidos no Termo de Referência e nos artigos 558 a 567 do RLC.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REPACTUAÇÃO

14.1. Será admitida, por solicitação da Contratada, a repactuação dos preços dos serviços, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída nos artigos 501 a 507 do RIC.

14.2. Ao solicitar a repactuação, a Contratada efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços contratados da seguinte forma:

14.2.1. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra: apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato, acompanhado da demonstração analítica da variação dos custos, por meio de planilha de custos.

14.2.2. Quando a repactuação se referir aos demais custos: Planilha de Custos e Formação de Preços que comprove o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

- a) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- b) As particularidades do contrato em vigência;
- c) a nova planilha com variação dos custos apresentados;
- d) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.
- e) índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

14.3. A Conab poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela Contratada.

14.4. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatória por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

14.5. O aumento dos custos da mão de obra decorrente de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deverá ser integralmente repassado ao preço repactuado.

14.6. A Contratante não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

14.7. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

14.7.1. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

14.8. A repactuação não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos serviços objeto deste TR.

14.9. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b) Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

14.10. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

14.11. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato ou, caso não haja prorrogação, na data em que o contrato completa 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente ou, ainda, na data do encerramento do contrato.

14.12. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro dos prazos acima ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

14.12.1. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada ou o contrato tiver completado 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

a) da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

b) do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

14.13. Caso na data da prorrogação contratual ou na data em que o contrato completar 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível a Conab ou a contratada proceder aos cálculos devidos, ficará resguardado o direito à futura repactuação, mediante cláusula a ser inserida no termo aditivo nos casos de contratos sujeitos a prorrogação de vigência, ou apostilamento previamente autorizado pela autoridade competente nos demais casos.

14.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

14.14.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

14.14.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

14.14.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

14.15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

14.16. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

14.17. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

14.18. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

14.19. Com relação ao item "Materiais de Consumo", que faz parte do item "B" do MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS, os preços unitários de cada material serão discriminados na proposta da licitante vencedora e permanecerão fixos e ireajustáveis por um período de 12 (doze) meses, quando então poderá ser promovida, a partir da solicitação da CONTRATADA, a sua correção de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016, de acordo com o previsto no Termo de Referência.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos Arts. 568 a 572 do RLC, de acordo com o previsto no Termo de Referência e conforme Regulamento de Licitações e Contratos - RLC.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES

18.1. A MATRIZ DE RISCOS é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

18.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na MATRIZ DE RISCOS – Anexo do Termo de Referência.

18.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCOS – Anexo do Termo de Referência.

18.4. A MATRIZ DE RISCOS – Anexo do Termo de Referência constitui peça integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

19.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas do artigo 510 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

19.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

19.4. Fica vedada a celebração de termos aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da contratada.

19.5. A CONTRATADA somente poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de suas responsabilidades previstas na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONAB à continuidade do contrato.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES

21.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- c) subcontratar, na íntegra ou parcialmente, o objeto licitatório.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

22.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e no artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

- a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
- b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação e contratação;
- c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;
- d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

23. **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO**

23.1. Consideram-se integrantes do presente Instrumento Contratual os termos do Termo de Referência e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, datada de 12/05/2021, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

24. **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

24.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no RLC, na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

25. **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS**

25.1. As Partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº 13.709/2018.

25.2. As Partes, ao efetuarem a assinatura no presente instrumento jurídico reconhecem que, toda operação realizada com os Dados Pessoais identificados neste instrumento, serão devidamente tratadas, de acordo com as bases legais dispostas no art. 7º da Lei 13.709/2018, vinculando-se especificamente para a execução das atividades deste instrumento jurídico.

25.3. A PARTE RECEPTORA garante a utilização de processos sob os aspectos da segurança da informação, principalmente no que diz respeito à proteção contra vazamento de informações e conscientização dos colaboradores sobre o uso adequado das informações.

25.4. A PARTE RECEPTORA, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da PARTE RECEPTORA, ainda que este instrumento jurídico venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

25.5. A PARTE RECEPTORA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

25.6. A PARTE RECEPTORA deverá notificar a PARTE REVELADORA, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou seja, em até 2 (dois) dias úteis da ciência, de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a PARTE REVELADORA, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais que teve acesso em função do presente instrumento jurídico.

25.7. A PARTE RECEPTORA deverá por seus próprios meios adotar instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus colaboradores e fornecedores, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais da PARTE REVELADORA.

25.8. As Partes reconhecem que o compartilhamento ou a transferência de dados pessoais para as bases de dados internas da Conab e para o Órgão da Imprensa Nacional para publicação dos atos oficiais da Administração Pública, quando for necessário, está contemplada pelo disposto no art. 26 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e pelo inciso IV do § 1º do mesmo artigo, conforme a finalidade do referido instrumento jurídico.

25.9. As Partes "REVELADORA" e "RECEPTORA", por si e seus subcontratados, garante que, caso seja necessário transferir para o exterior qualquer Informação Pessoal cumprirá as Leis de Proteção de Dados Pessoais, em especial os artigos 33 a 36 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais referentes à transferência internacional de Informações pessoais.

26. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

26.1. A publicação do extrato do presente contrato deverá ser providenciada pela CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura no Diário Oficial da União, conforme disposto no art. 480 do RLC.

27. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO**

27.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da Paraíba, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão deste Contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

27.2. Por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento diante das testemunhas abaixo identificadas.

João Pessoa, XX de XXXXXXXXXX de 2023

CONTRATANTE: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB

JOÃO CARLOS BORGES CORREIA DE AGUIAR

Gerência de Finanças e Administração
Gerente

KELLY RAMALHO FREIRE

Superintendência Regional da CONAB/PB
Superintendente Regional

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Responsável Legal



Documento assinado eletronicamente por **JOAO CARLOS BORGES CORREIA DE AGUIAR, Gerente de Área Regional - Conab**, em 14/10/2024, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37676014** e o código CRC **39E864BA**.

Referência: Processo nº.: 21221.004037/2024-68

SEI: nº.: 37676014